EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	**PROCESSO INTERNO Nº 6160/2026**
PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA**: NÃO
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 12/05/2026 Até as 08h59 do dia 26/05/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 26/05/2026 às 09h00m
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba (www.portalcamaracaragua.com.br).	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível de **forma gratuita** no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ e no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br	
LEGISLAÇÃO	

Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, as Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

EDITAL Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO INTERNO Nº 6160/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** torna público, por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br que realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, no modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, em todos os seus termos e condições.

1.2. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**,

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sendo disponibilizados de forma gratuita através do portal da transparência https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/, no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site www.portalcamaracaragua.com.br. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **21/05/2026**.

2.2. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, **"ESCLARECIMENTO"** ou **"IMPUGNAÇÃO"**, conforme se enquadra o pedido da requerente no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/, no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos os participantes.

2.4. Nos casos de impugnação ao ato convocatório, a resposta será submetida à Autoridade Superior desta Casa de Leis para que decida sobre a petição.

2.5. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

motivada pela Autoridade Superior nos autos do processo da licitação.

2.8. Não serão conhecidas impugnações e/ou esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, assim, implicando em sua completa aceitação, por parte dos interessados, em todos os termos e condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital**.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante se compromete a:

3.6.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.6.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.4.1. No caso de dúvidas quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone (81) 3877-1397 ou através do *e-mail* **boletos@brconectado.com.br**.

3.6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. **Do Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regularização da

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.7.5. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.7.7. Para efeito do disposto no 3.7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 3.7.7.1 e 3.7.7.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7.10. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49,

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.7.11. A opção ora escolhida não impede as microempresas e empresas de pequeno porte participem do presente certame, inclusive, beneficiam-se dos critérios de desempate propostos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na Lei de Licitações nº 14.133/2021 em seu art. 63, inciso III.

3.8. **Da Participação de Empresas em Consórcio:**

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, conforme justificativa constante no item 5.4. do Termo de Referência (Anexo II).

3.9. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**

3.9.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.9.6. Estejam sob falência decretada, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.9.7. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10. **Ficam vedadas também:**

3.10.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

3.10.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br do período que compreende desde a divulgação da íntegra do Edital, até o dia e horário previsto no preâmbulo desse Edital para encerramento do cadastramento das propostas.

4.2. Ao cadastrar sua proposta inicial no Portal de Compras, o fornecedor declara que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. Em caso de ME/EPP:

4.2.5.1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5.2. As empresas licitantes que, no ato de cadastramento de suas propostas, não observarem o preenchimento correto da referida opção no campo específico do sistema, deixarão de usufruir do benefício correspondente, sendo tal obrigação de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo nenhuma reivindicação ou retratação posterior.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.4. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame licitatório.

4.5. No cadastramento da proposta não poderá ser apresentada informação que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa de preços.

4.6. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM** e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA,** e ainda:

4.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.9. No(s) valor(es) do(s) item(ns) da proposta apresentada, deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Caraguatatuba, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto aos documentos de habilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Cada representante credenciado poderá exercer a representação de apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

5.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

5.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da disputa de preços e as regras estabelecidas no Edital.

5.13. Somente serão aceitos lances superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

ofertado e registrado pelo sistema.

5.16.1. Observado item 5.16, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

5.17.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.17.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.17.3. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

5.24. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.25. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.26. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.27. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

5.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.29. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via *"chat de mensagens"* quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

6.1.3. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

6.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do *"chat de mensagens"* e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Neste momento poderá ser feita a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, em consonância com o art. 61 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

7.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.8. Cumpre ressaltar quanto a exequibilidade das propostas, serão fundamentadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

30/09/2022, conforme segue:

7.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat de mensagens"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionao&di%20recao=asc&direcao=asc)

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.4. Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preceitua a legislação vigente, bem como da Súmula n° 51 do TCE/SP.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, junto a proposta, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, será solicitado via sistema o envio dos documentos de habilitação e os anexos abaixo descritos, do licitante melhor classificado, nas seguintes condições:

9.1.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br sendo facultado à

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada;

9.1.2. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III, V e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo IV, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

9.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade;

9.1.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

9.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

9.1.6. Todos os documentos apresentados pela empresa licitante, em todas as fases do certame, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, **deverão ser assinados digitalmente**, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o fornecimento da contratação, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.7. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Sicaf.

9.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput)

9.9. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

9.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

9.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.9.5. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

9.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa:

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

I. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado);

II. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

9.10.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

9.10.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.11. **Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/1969);

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

9.11.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

9.11.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

9.11.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste edital;

9.11.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se aos anos de **2023 e 2024**;

9.11.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se–ão ao último exercício, ano de **2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.11.8. Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

9.11.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira, extraído do balanço do último exercício financeiro de **2023 e 2024**, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG = Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.11.9.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação CONTRATADA, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9.12. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.12.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos)

9.12.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, Contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

9.13. **Declarações**

9.13.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e outras – Anexo III;

9.13.2. Declaração de veracidade dos documentos de habilitação - Anexo IV;

9.13.3. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo VI;

9.13.4. Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo V (Caso se enquadre);

9.13.5. Prova de Regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

9.14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.14.1. Será concedido prazo de até 10 dias úteis para que a licitante vencedora forneça as informações complementares solicitadas no ITEM 6 do Termo de Referência (ANEXO II)

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro aos licitantes provisoriamente vencedor, o envio da proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote vencido.

10.2. Caso uma mesma empresa seja declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar, obrigatoriamente, composição detalhada de custos individualizada para cada item/lote, demonstrando a segregação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, benefícios e demais elementos que compõem os preços propostos para cada tipo de função conforme convenção coletiva vigente, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, transparência e viabilidade econômica da execução contratual de cada item do objeto.

10.3. A proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

10.3.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial.

10.3.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, não poderá ser superior o ofertado inicialmente e o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

10.4. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ou cadastramento da proposta, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. A proposta atualizada deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM** e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA,** e ainda:

10.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

10.6.2. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

10.7. As propostas deverão conter assinatura de seu representante legal, sendo as que forem assinadas por procuração, as mesmas deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

10.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

10.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2. A falta de manifestação da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante apresente as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema;

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez)

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente por esta Casa de Leis.

12.2. Após a adjudicação e homologação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, o Termo de Referência, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico, https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.4. É facultado a Câmara Municipal de Caraguatatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.5. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Caraguatatuba tiver conhecimento de fato

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá convocar as licitantes remanescentes.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e Instrumento Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

13.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME.

15.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

15.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

15.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Instrumento Contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Instrumento Contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

alterações, pelas Portarias que regem a Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

17.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone:
(12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

17.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

17.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba em https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/, no portal da transparência https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/, no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e nas formas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nos veículos de comunicação, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Gazeta de S. Paulo.

17.11. A Câmara Municipal de Caraguatatuba se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

17.11.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento;

17.11.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I - “A” - Atestado de Visita Técnica Individual;
Anexo I - “B” - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
Anexo III - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;
Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual;
Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo IX – Termo de Ciência do Fiscal.

. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR:24668250821

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR:24668250821
Dados: 2026.05.11 17:31:16 -03'00'

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba

'. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280 Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como **'serviço comum'.**

2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

2.3 As quantidades foram estimadas com base em levantamento realizado pela Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação, que identificou as necessidades para executar serviços técnicos especializados em consultoria para análise do ambiente de tecnologia da Câmara Municipal.

LOTE 01- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Estações de trabalho corporativas, incluindo equipamentos de infraestrutura de servidores, incluindo serviços técnicos especializados necessários à sua operação, equipamentos de impressão corporativa e serviços associados, periféricos e serviços associados de suporte técnico e substituição						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Preço Unitário Mensal**	**Valor Anual (12 meses)**	**Valor Global (24 meses)**
1	100	UND	**COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO ESCRITÓRIO** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 10 núcleos e 16 threads, frequência base de no mínimo 1.7 GHz, frequência turbo de 4.8 arquitetura de 64-bitsCache;			

			Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot); Memória RAM 8GB DDR, mínimo de 3200 Mhz; SSD 256GB NVMe M.2de 256 GB ou superior; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado; Conexões: Portas: 4x USB 3.0, 1x HDMI, 1x DisplayPort; 1x RJ-45 10/100/1000, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack (combo fone e microfone); Placa de vídeo: integrada ao processador; NVMe M.2 Teclado: Padrão ABNT com fio e conexão USB, Mouse USB óptico com scroll Caixas de som internas; Voltagem: Bivolt. Monitor LED 21'' Full HD 1080p, Antirreflexo, Cabo HDMI/DisplayPort (quando necessário utilizar 02 monitores por computador), Voltagem: Bivolt.			
2	10	UND	**COMPUTADOR PERFORMANCE** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 15 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 2.6GHz, frequência turbo de 5.0 arquitetura de 64-bitsCache 24MB ou superior; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot); Memória RAM 16GB DDR5 3200 Mhz, SSD 1TB NVMe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado; Conexões: Portas: 4x USB 3.0, 1x HDMI, 1x DisplayPort; 1x RJ-45 10/100/1000, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack (combo fone e microfone); Placa de vídeo: integrada ao processador; Dedicada - 8GB GDDR6 Teclado: Padrão ABNT com fio e conexão USB; Mouse USB óptico com scroll, Caixas de som internas; Voltagem: Bivolt. 2 (dois) Monitores LED 23'' Full HD 1080p, Antirreflexo, Cabo HDMI/DisplayPort; Voltagem: Bivolt.			

3	15	UND	**NOTEBOOK** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 6 núcleos e 10 threads, frequência base de no mínimo 1.7GHz, arquitetura de 64-bits; Memória RAM 8GB DDR 4; Chip TPM (Trusted Platform Module) SSD de 480 GB ou superior; Conexões: Mínimo de 3 USB; - 1x HDMI; - Áudio combo (mic/head); - Dispositivo de Rede integrada RJ-45 10/100/1000 Mbps; - Interface de rede sem fio. Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior; Tela de LCD/LED Full HD, mínimo de 15 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768, teclado embutido padrão ABNT ou ABNT2, em português (PT-BR), Touch Pad com 02 (dois) botões, possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado;			
4	1	UND	**SERVIDOR** Dois soquetes (CPU dupla), Processador 20 (vinte) núcleos, 16 MB de cache, lançamento no mínimo há 36 meses e que não estejam descontinuados, memória: 64 GB DDR4 com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD SATA 6Gb/s com capacidade Hot-Swap que, juntos, forneçam capacidade de armazenamento disponível de 5 TB com possibilidade de expansão; Controladora RAID que possua suporte aos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; Suportar Hot-Spare (RAID com disco sobressalente), Suportar o recurso de Snapshot, Slots PCIe 3.0, Portas: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x VGA, 2x Ethernet, 1x Porta de gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, XCC ou ILOM), Sistema Operacional: Windows Server 2022, Tamanho do rack: de 1U até 2U, fontes de alimentação: 2 (redundantes), Voltagem: 220V.			
5	40	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, com fornecimento de insumos e manutenção inclusos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.** Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia da impressão: Laser; Tipo de impressão: Mono; Sistema de abastecimento: Toner;			

			Tamanhos de papel suportados: Carta, A4; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização. Velocidade de impressão (ISO): 38 ppm (pág.por minuto) em formato carta ou A4; Resolução da impressão: 600 x 600 dpi; Resolução da cópia: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi; Formatos de arquivos de digitalização: PDF, JPEG; Duplex (frente e verso): Sim; Sistema operacional compatível: Windows; Gerenciamento: deve permitir remotamente a configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Interfaces: 1x USB, 1x Ethernet (RJ-45); Conexão Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Memória: 512 10MB; Processador: 800 MHz; Voltagem: 220V			
6	10	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, com fornecimento de insumos e manutenção inclusos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.** Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia da impressão: Laser; Tipo de impressão: Colorida; Sistema de abastecimento: Toner; Tamanhos de papel suportados: Carta, A4, A3; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização; Velocidade de impressão (ISO): 19 ppm; Resolução da impressão: 600 x 600 dpi; Resolução da cópia: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi; Formatos de arquivos de digitalização: PDF, JPEG; Duplex (frente e verso): Sim; Sistema operacional compatível: Windows; Gerenciamento: deve permitir remotamente a configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Interfaces: 1x USB, 1x Ethernet (RJ-45); Conexão Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Memória: 2 GB; Processador: 1 GHz; Voltagem: 220V.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02-SOLUÇÕES PADRONIZADAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONECTIVIDADE E SUPORTE OPERACIONAL DE TI

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Global (24 meses)
7	1	UND	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE BORDA (FIREWALL DE ÚLTIMA GERAÇÃO) PARA DUAS INSTÂNCIAS			
8	1	UND	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO CONTEMPLANDO 6 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS GERENCIÁVEIS.			
9	1	UND	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI (MODELO SAAS)			
10	1	UND	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE E OPERAÇÃO ASSISTIDA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

2.4 JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE TIC E ADEQUAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.1 Os serviços e soluções integrantes do Lote 02 – Soluções Padronizadas de Segurança da Informação, Conectividade e Suporte Operacional de TI – possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.4.2 O lote contempla solução de segurança de borda com funcionalidades NGFW, conectividade de rede sem fio corporativa, gerenciamento de ativos de TI em modelo SaaS, bem como serviços continuados de monitoramento, suporte técnico e sustentação operacional, todos amplamente ofertados no mercado de tecnologia da informação por diversos fabricantes e integradores.

2.4.3 Embora os serviços relacionados à segurança da informação e infraestrutura de rede apresentem elevado grau de criticidade operacional, tal circunstância não descaracteriza, por si só, a natureza comum do objeto. A complexidade tecnológica do ambiente, a relevância institucional da segurança cibernética ou a necessidade de disponibilidade contínua não implicam automaticamente enquadramento como serviço especial ou predominantemente intelectual.

2.4.4 As soluções pretendidas pela Administração possuem parâmetros técnicos comparáveis e objetivamente verificáveis, incluindo capacidade operacional, funcionalidades mínimas, requisitos de compatibilidade, níveis mínimos de serviço (SLA), requisitos de suporte, atualização, monitoramento e desempenho, todos passíveis de definição prévia e avaliação objetiva no Termo de Referência.

2.4.5 A contratação não envolve desenvolvimento intelectual singular, inovação tecnológica exclusiva, consultoria estratégica personalizada, elaboração autoral de metodologia ou solução customizada que inviabilize a competição objetiva entre fornecedores.

2.4.6 Nesse contexto, eventual adoção do critério de julgamento por técnica e preço mostraria inadequada, uma vez que a Administração consegue estabelecer previamente o patamar técnico mínimo aceitável mediante especificações objetivas. Assim, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos deverão ser desclassificadas, enquanto aquelas que atenderem integralmente às exigências do edital poderão ser julgadas objetivamente pelo critério de menor preço ou maior desconto.

2.4.7 A utilização excepcional do critério técnica e preço, prevista no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, exige demonstração concreta de necessidade de ponderação qualitativa entre soluções técnicas distintas que ultrapassem os requisitos mínimos definidos pela Administração, com efetivo ganho técnico mensurável, circunstância não verificada no presente caso.

2.4.8 Ademais, a adoção indevida de técnica e preço para objeto padronizável pode ocasionar:

1.1.1. restrição injustificada à competitividade;

1.1.2. subjetividade no julgamento das propostas;

1.1.3. aumento indevido dos custos da contratação;

1.1.4. risco de direcionamento;

1.1.5. e descaracterização do regime jurídico aplicável aos bens e serviços comuns de TIC.

2.4.9 Dessa forma, conclui-se que o objeto pode ser adequadamente contratado mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço ou maior desconto, desde que precedido de Termo de Referência contendo requisitos mínimos objetivos de desempenho, segurança, compatibilidade, suporte técnico, SLA, critérios de aceitabilidade e exigências proporcionais de habilitação técnica.

2.5 LEVANTAMENTO DE USUÁRIOS EXISTENTES E PROJEÇÃO DE EXPANSÃO

SETOR	SERVIDORES ATUAIS	EXPANSÃO DESERVIDORES PREVISTA	COMPUTADORES	NOTEBOOK	IMPRESSORAS	PROJEÇÃO TOTAL DE SERVIDORES
EXPEDIENTE	2	5	7		3	7
LEGISLATIVO	3	5	8		3	8
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVO	1	0	1		2	1
PROCURADORIA	1	2	3		2	3
GABINETES DE VEREADORES	45	15	40	15	17	60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3	4	7		2	7
RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA	1	0	1		1	1
PRESIDÊNCIA	1	0	1		1	1
DIRETORIA GERAL	1	0	1		1	1
COMUNICAÇÃO	3	4	7		3	7
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	3	3		2	3
RECEPÇÃO	1	0	1		1	1
ARQUIVO E PROTOCOLO	2	3	5		2	5
ALMOXARIFADO	1	2	3		2	3
COMPRAS E LICITAÇÕES	3	4	7		2	7
TRANSPORTE	1	2	3		2	3
RECURSOS HUMANOS	3	3	6		2	6
FINANCEIRO	2	4	6		2	6
TOTAL	74	56	110	15	50	130

2.5.1 O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pela área competente, considerando os postos de trabalho atualmente existentes, o mapeamento das necessidades operacionais dos setores desta Câmara Municipal e a necessidade de substituição de equipamentos em razão de obsolescência, desgaste natural ou inadequação tecnológica.

2.5.2 Ademais, a projeção quantitativa incorpora a previsão de ampliação do quadro de servidores, decorrente da convocação

2.5.3 de candidatos aprovados em concurso público, o que implicará no aumento do número de usuários e na necessidade de disponibilização de novos equipamentos para atendimento das demandas institucionais.

2.5.4 Destaca-se que a adoção de um quantitativo que contemple tanto a demanda atual quanto a futura previsível constitui medida de planejamento adequada, evitando a necessidade de aquisições complementares em curto prazo, reduzindo custos administrativos e assegurando maior eficiência na gestão contratual.

2.5.5 Assim, o quantitativo proposto mostra-se compatível com a realidade institucional e com as perspectivas de expansão da estrutura administrativa, garantindo o adequado suporte tecnológico às atividades desenvolvidas.

2.6 DOS EQUIPAMENTOS

2.6.1 A contratada deverá fornecer equipamentos de informática na modalidade como serviço, além de suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

2.6.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

2.6.3 Cada equipamento e periféricos deverão ser novos, de primeiro uso, inclusive em caso de substituições de equipamentos.

2.6.4 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (dias) após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimentos dos serviços realizar a entrega, ativação, migração dos arquivos configuração e inventário dos equipamentos.

2.6.5 O Contrato terá início de vigência a partir do recebimento da Autorização de Serviços e vigorará inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

2.6.6 Das Certificações:

2.6.6.1 Os equipamentos ofertados deverão pertencer a linha corporativa, com fabricação industrial padronizada, e apresentar padrão técnico compatível com uso institucional, garantindo qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança elétrica e responsabilidade ambiental.

2.6.6.2 Não serão aceitos equipamentos de montagem artesanal, customizados por integradores locais, ou pertencentes a marcas reconhecidas como voltadas exclusivamente ao segmento doméstico, educacional ou de entrada, por não atenderem às exigências de desempenho e confiabilidade requeridas.

2.6.6.3 Para assegurar o atendimento às exigências técnicas desta contratação, os equipamentos deverão possuir, preferencialmente, as certificações descritas nos itens a seguir, ou apresentar documentação técnica que comprove conformidade com normas equivalentes, reconhecidas por órgãos de normalização nacionais ou internacionais:

2.6.6.4 ISO 9001: Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade, demonstrando que o fabricante adota processos industriais controlados, padronizados e voltados à melhoria contínua dos produtos e serviços.

2.6.6.5 ISO 14001: Certificação de Sistema de Gestão Ambiental, indicando que o processo produtivo considera boas práticas ambientais, controle de resíduos e redução de impactos ecológicos.

2.6.6.6 IEC 60950-1 ou IEC 62368-1: Normas internacionais de segurança elétrica para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, garantindo proteção contrachoques, fogo e riscos mecânicos. Poderá ser aceita norma nacional equivalente, como ABNT NBR IEC 60950-1.

2.6.6.7 CISPR 22 ou CISPR 32 / EN 55022, e EN 55024: Normas de compatibilidade e imunidade eletromagnética, assegurando que os equipamentos não provoquem nem sofram interferências em ambientes com diversos dispositivos eletrônicos. Serão aceitas normas nacionais equivalentes.

2.6.6.8 ENERGY STAR: Certificação internacional de eficiência energética, atestando que os equipamentos consomem menos energia sem comprometer o desempenho. Serão aceitas etiquetas ou selos de eficiência energética nacionais compatíveis.

2.6.6.9 EPEAT (mínimo Bronze): Sistema de avaliação ambiental de produtos eletrônicos, considerando materiais recicláveis, consumo energético, ciclo de vida e toxicidade. Serão aceitos produtos com documentação técnica que demonstre práticas ambientais equivalentes.

2.6.6.10 RoHS: Certificação que assegura a restrição ao uso de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio, cádmio), promovendo maior segurança à saúde humana e ao meio ambiente. Poderão ser aceitas declarações técnicas de conformidade com a norma.

2.6.6.11 TCO Certified (preferencialmente para monitores): Certificação que avalia a sustentabilidade, responsabilidade social e critérios ergonômicos em equipamentos de TI, podendo ser substituída por laudo técnico com comprovação de requisitos similares.

2.6.6.12 Certificações Internacionais de Conformidade (CE, FCC ou UL Listed): Certificações exigidas em mercados como União Europeia, Estados Unidos e América do Norte, demonstrando que os equipamentos atendem a

padrões de segurança elétrica e compatibilidade técnica. Serão aceitas normas brasileiras equivalentes.

2.6.7 Instalação e Ativação dos Computadores:

2.6.7.1 A instalação, configuração inicial, parametrização, testes de funcionamento e entrada em operação de todas as soluções objeto desta contratação estão integralmente incluídas nos preços das soluções contratadas, não sendo objeto de cobrança isolada, adicional ou destacada. Esses serviços compreendem todas as atividades técnicas necessárias à adequada implantação das soluções no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

2.6.7.2 A CONTRATANTE irá disponibilizar sala para que os serviços de ativação e preparação dos equipamentos sejam executados antes de sua instalação nos postos de trabalho. O espaço também será utilizado para custódia dos equipamentos e suporte durante o período de execução dos serviços.

2.6.7.3 A CONTRATADA deverá retirar os computadores das embalagens e realizar checklist conferindo se todos os periféricos solicitados estão disponíveis. O fiscal do contrato irá acompanhar essa etapa para validar a integridade dos equipamentos.

2.6.7.4 Os equipamentos deverão ser conectados a energia elétrica e ligados para verificar se não apresentam nenhum problema básico.

2.6.7.5 Os equipamentos deverão ser identificados com etiquetas adesivas contendo o nome da CONTRATADA e o nº de patrimônio do equipamento.

2.6.7.6 A migração dos softwares e dados dos computadores antigos para os novos computadores deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, mantendo as informações intactas e nos devidos lugares, conforme o computador antigo.

2.6.7.7 Os serviços de ativação e configuração dos computadores deverão ser executados na sala técnica, apenas após a conclusão dessas atividades os equipamentos serão levados e instalados nos postos de trabalho.

2.6.7.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA prover todos os recursos necessários incluindo equipe especializada para executar os serviços ativação e instalação dos equipamentos;

2.6.8 Seguro dos Equipamentos:

2.6.8.1 A contratada deverá manter todos os equipamentos fornecidos devidamente segurados contra roubo, furto, danos elétricos, incêndio e demais sinistros que possam comprometer sua integridade física ou funcional.

2.6.8.2 Em caso de furto, roubo, inutilização, extravio, danos decorrentes de desastres naturais, caso fortuito, força maior, mau uso ou qualquer outra ocorrência que inviabilize o uso dos equipamentos locados — inclusive partes, peças e softwares (como sistema operacional) — o CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o respectivo Boletim de Ocorrência, e a CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparo dos equipamentos envolvidos, limitada à quantidade total prevista no contrato.

2.6.8.3 Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível o acionamento da apólice de seguro, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência correspondente, e indenizará o valor depreciado do equipamento sinistrado.

2.6.8.4 Para fins de cálculo do valor depreciado, deverá ser apresentada a Nota Fiscal de aquisição do bem, sobre a qual serão aplicadas as regras de depreciação e amortização definidas pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP), utilizando-se o percentual de depreciação anual de 20% ao ano.

2.6.8.5 A CONTRATADA deverá realizar a reposição do(s) equipamento(s) mediante abertura de chamado técnico formalizado pela equipe da CONTRATANTE. O prazo para a reposição definitiva será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Durante esse período, deverá ser disponibilizado equipamento backup com as mesmas características técnicas do equipamento originalmente fornecido.

2.6.8.6 A responsabilidade da CONTRATADA pela continuidade da prestação dos serviços contratados não será afastada em razão de acidentes, imperícia, negligência, mau uso dos equipamentos por parte dos usuários da CONTRATANTE ou eventos da natureza. Os casos que ensejem apuração de responsabilidade ou ressarcimento serão tratados em processo administrativo próprio, conforme a natureza do sinistro.

2.6.9 Do Suporte Técnico:

2.6.9.1 Durante o período contratual, a CONTRATADA obriga-se as suas expensas prestar os serviços de suporte técnico dos equipamentos.

2.6.9.2 A CONTRATADA deverá fornecer a composição da equipe técnica responsável pela execução de todos os serviços propostos, destacando a função que será desempenhada.

2.6.9.3 O serviço de suporte a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser executado por profissionais de informática qualificados, cujo objetivo será resolver os problemas técnicos que ocorrerem com os usuários de softwares e equipamentos por eles utilizados.

2.6.9.4 O suporte técnico abrange toda a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição ou o fornecimento e instalação de quaisquer componentes defeituosos.

2.6.9.5 A CONTRATADA deverá fornecer atendimento de serviço de suporte técnico durante dias úteis de segunda à sexta das 8:00h às 18:00h.

2.6.9.6 Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp, e-mail e uma ferramenta de software no ambiente WEB.

2.6.9.7 Caso o número de incidentes supere a capacidade de atendimento dos técnicos, deverão ser colocados à disposição tantos técnicos quanto forem necessários para garantir o atendimento dos incidentes registrados.

2.6.9.8 Quando ocorrer abertura de chamado técnico de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá zelar pelos arquivos de trabalho do departamento solicitante, inclusive fazendo cópias de segurança (backup) dos arquivos indicados pelo responsável do departamento.

2.6.9.9 A CONTRATADA deverá restabelecer o ambiente de trabalho do usuário final totalmente funcional e com desempenho satisfatório, efetuando a configuração dos softwares utilizados pelos departamentos requisitantes.

2.6.9.10 O suporte técnico aos usuários abrange:

a) Resolução de problemas técnicos e operacionais dos equipamentos;

b) Substituição do equipamento caso necessário, em caso de substituição o equipamento novo deverá ser configurado, além da instalação e configuração de softwares e/ou hardwares com os arquivos e características do usuário que utilizava o equipamento avariado;
c) Instalação de estações de trabalho e respectivos softwares autorizados;
d) Registro das anomalias de desempenho relatadas pelos usuários;
e) Conexões com as redes internas/externas.

2.6.9.11 O suporte técnico deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE de forma presencial, sendo permitido o atendimento de forma remota em casos em que o problema permiti a solução através de atendimento digital.

2.6.9.12 Ao atender um chamado, o técnico deverá estar munido de todos os arquivos controladores de dispositivos (drivers) compatíveis com os equipamentos assistidos.

2.6.9.13 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar os equipamentos e serviços contratados e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contrato;

2.6.9.14 Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares necessários para um desempenho satisfatório dos equipamentos fornecidos;

2.6.9.15 A empresa CONTRATADA obriga-se a prestar atendimentos em caráter emergencial fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.6.9.16 Todos os insumos para o devido funcionamento das impressoras são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6.10 Solução para Gestão do Suporte Técnico e dos Equipamentos:

2.6.10.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar sistema de Help Desk para que a CONTRATANTE efetue solicitações (chamados) de suporte técnico.

2.6.10.2 O sistema Help Desk deverá conter o registro de todas as solicitações e chamados, com acompanhamento das pendências até sua total resolução. Também deverá ser disponibilizado ao departamento de TI da CONTRATANTE o acesso ao sistema de Help Desk para registro e acompanhamento de solicitações de suporte.

2.6.10.3 Características do sistema de Help Desk:

a) Possuir módulo de administração e monitoração da solução em ambiente Web, sem a necessidade de instalação no cliente.

b) Permitir o gerenciamento e administração de segurança de acesso a todos os seus módulos e conteúdo, inclusive com a possibilidade de configuração de acesso somente para leitura.

c) Permitir customização de aparência por usuário.

d) Possuir uma console unificada para administração da interface de acesso web.

e) Suporte aos principais navegadores em suas versões mais atuais.

f) Permitir a administração em nível de usuário e objetos.

g) Possibilitar a exibição das opções da interface em língua portuguesa, pelo próprio usuário final.

h) Autenticação de usuários com login e senha;

i) Suportar a criação de perfis de acesso e controle de permissão para os usuários e seu grupo;

k) Gerenciamento de grupos de usuários da aplicação;

J) Armazenamento e gerenciamento das informações geradas para gestão dos equipamentos;

l) Permitir a integração nativa com serviços de gerenciamento de usuários aderentes ao padrão LDAP v3 e Microsoft Active Directory.

2.6.10.4 Possuir módulo para gerenciamento de equipamento:

a) Permitir o cadastro do equipamento registrando o número do patrimônio, marca, modelo, data de fabricação, tipo de aquisição, data de aquisição do recurso, histórico de manutenção, dados do usuário que utiliza o equipamento e do departamento;

b) Permitir editar os dados de cadastro;

c) Possuir ferramenta para análise e extração de relatórios dos equipamentos;

d) Permitir visualizar, em interface gráfica, o andamento e status de cada equipamento;

e) Possuir agentes de IA especializados em gerenciar ativos do tipo computador, notebook e servidor;

f) Deverá suportar utilizando o agente de IA dedicado para comunicação e interação com o usuário por linguagem natural em português para abstrair complexidades técnicas;

g) Deverá ter a capacidade através do agente de IA especializado em ativos, orquestrar atividades e executar ações, utilizando os protocolos ssh e RestFullAPI com ferramentas nativas do sistema operacional como prompt de comando (cmd) e PowerShell.

h) Deverá ter a capacidade através de um agente de IA dedicado a documentações, criar relatórios personalizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.6.10.5 A CONTRADA deverá cadastrar no sistema todos os equipamentos utilizando seus funcionários durante o período de implantação, equipamentos locados e os equipamentos de propriedade da Contratante. O objeto é inventariar todos os equipamentos e criar informações e indicadores que irão permitir a gestão dos ativos de tecnologia da CONTRATANTE de forma eficiente.

2.6.11 SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO):

2.6.11.1 Acordo de Nível de Serviço (SLA) que detalha os compromissos específicos para atendimento dos chamados solicitados. Este SLA assegura a prontidão e a eficácia do suporte técnico, garantindo a continuidade das operações legislativas.

2.6.11.2 Os chamados serão classificados nos tipos:

I. Urgente – falha que tornam os recursos indisponíveis, gerando impacto relevante que afete as atividades dos usuários e da organização. O início do atendimento do tipo urgente deverá ser imediato com prazo máximo de resolução de até 12 (doze) horas úteis;

II. Crítico – falha intermitente que torne o processo de trabalho inoperante; causa impacto para parte dos usuários. O início do atendimento do tipo Crítico deverá ser em até 2 (duas) horas com prazo máximo de resolução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

III. Não crítico – manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou avisos indicados pelo cliente. Causa impacto pequeno. O início do atendimento do tipo Não Crítico deverá ser em até 6 (seis) horas, com prazo máximo de resolução de até 72 (setenta e duas) horas úteis;

2.6.11.3 O início do atendimento é determinado pelo primeiro contato, após a abertura do chamado, feito pela equipe de suporte da CONTRATADA ou pelos usuários da CONTRATANTE.

2.6.11.4 O atendimento de problemas que necessitarão de atividade in loco dos técnicos não poderá ultrapassar o prazo máximo de 4 (quatro) horas com a presença do profissional da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE.

2.7 DO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO

2.7.1 Os equipamentos de impressão compreendem, de forma indissociável, o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, incluindo, mas não se limitando a toners, cilindros, unidades de imagem, kits de manutenção e demais componentes de desgaste natural, **excetuado apenas o papel**.

2.7.2 O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma preventiva e corretiva, de modo a garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos, sem interrupções na prestação dos serviços administrativos e legislativos da CONTRATANTE, não sendo admitida qualquer cobrança adicional além do valor mensal contratado.

2.8 Seguro dos Equipamentos:

- A contratada deverá manter todos os equipamentos fornecidos devidamente segurados contra roubo, furto, danos elétricos, incêndio e demais sinistros que possam comprometer sua integridade física ou funcional.
- Em caso de furto, roubo, inutilização, extravio, danos decorrentes de desastres naturais, caso fortuito, força maior, mau uso ou qualquer outra ocorrência que inviabilize o uso dos equipamentos locados — inclusive partes, peças e softwares

(como sistema operacional) — o CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o respectivo Boletim de Ocorrência, e a CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparo dos equipamentos envolvidos, limitada à quantidade total prevista no contrato.

- Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível o acionamento da apólice de seguro, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência correspondente, e indenizará o valor depreciado do equipamento sinistrado.
- Para fins de cálculo do valor depreciado, deverá ser apresentada a Nota Fiscal de aquisição do bem, sobre a qual serão aplicadas as regras de depreciação e amortização definidas pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP), utilizando-se o percentual de depreciação anual de 20% ao ano.
- A CONTRATADA deverá realizar a reposição do(s) equipamento(s) mediante abertura de chamado técnico formalizado pela equipe da CONTRATANTE. O prazo para a reposição definitiva será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Durante esse período, deverá ser disponibilizado equipamento backup com as mesmas características técnicas do equipamento originalmente fornecido.
- A responsabilidade da CONTRATADA pela continuidade da prestação dos serviços contratados não será afastada em razão de acidentes, imperícia, negligência, mau uso dos equipamentos por parte dos usuários da CONTRATANTE ou eventos da natureza. Os casos que ensejem apuração de responsabilidade ou ressarcimento serão tratados em processo administrativo próprio, conforme a natureza do sinistro.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1 Escopo dos serviços

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em tecnologia da informação para implantação de nova estrutura de informática da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Os serviços abrangem a configuração de estrutura lógica criando um ambiente de tecnologia robusto e seguro.

3.1.2 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em tecnologia e segurança da informação para manutenção e monitoramento do ambiente computacional e dos recursos em computação em nuvem que permitirá a contingência de serviços e backup dos dados.

3.1.3 A CONTRATADA deverá englobar fornecimento de softwares, hardwares, serviços e tudo que se fizer necessário à perfeita consecução das atividades e atendimento as especificações técnicas durante o prazo de vigência, incluindo manutenção dos softwares especificados, suas atualizações tecnológicas ocorridas durante a vigência do contrato, bem como os serviços de suporte e garantia.

3.1.4 A empresa contratada deverá fornecer todos os softwares originais do fabricante, licenças e atualizações necessárias para a prestação do serviço, além dos serviços de implementação e integração de toda a solução (composta por hardwares e softwares).

3.1.5 ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE BORDA (FIREWALL DE ÚLTIMA GERAÇÃO)

3.1.5.1 Deverá possuir no mínimo 8 interfaces 1GE RJ45;

3.1.5.2 Deverá possuir no mínimo 2 interfaces 10GE SFP+;

3.1.5.3 Deverá suportar no mínimo 1 porta de gerenciamento USB;

3.1.5.4 Deverá suportar no mínimo 1 porta console para gerenciamento RJ45;

3.1.5.5 Deverá suportar no mínimo 100 GB de espaço em disco SSD para o

3.1.5.6 armazenamento local de eventos e relatórios.

3.1.5.7 Deverá ter o peso máximo após desembalado de 3 kg.

3.1.5.8 Deverá suportar no mínimo o rendimento (throughput) de IPS de 4.0 Gbps.

3.1.5.9 Deverá possuir no mínimo 2 Gbps de taxa de transferência do Threat Protection.

3.1.5.10 Deverá suportar o rendimento mínimo de Firewall com pacotes UDP (1518 / 512 / 64 byte) de 25 / 25 / 24.9 Gbps.

3.1.5.11 Deverá suportar no máximo a latência de Firewall (UDP de 64 bytes) de 3.3 µs.

3.1.5.12 Deverá suportar no mínimo o rendimento de Firewall de Pacotes por segundo de 41 Mbps.

3.1.5.13 Suportar no mínimo 3M conexões simultâneas;

3.1.5.14 Suportar no mínimo 120.000 novas conexões por segundo.

3.1.5.15 Deverá suportar no mínimo 4.500 políticas de firewall.

3.1.5.16 Deverá suportar o rendimento mínimo de IPsec VPN throughput de 25 Gbps.

3.1.5.17 Deverá suportar no mínimo 150 túneis de IPSec VPN Site to Site.

3.1.5.18 Deverá suportar no mínimo 2400 túneis de IPSec VPN Client.

3.1.5.19 Deverá suportar no mínimo o rendimento (Throughput) de SSL VPN de 1.4 Gbps.

3.1.5.20 Deverá suportar no mínimo 150 usuários de SSL VPN.

3.1.5.21 Deverá suportar no mínimo o rendimento (Throughput) de Inspeção SSL de 2.4 Gbps.

3.1.5.22 Deverá suportar no mínimo o rendimento (Throughput) 300.000 conexões simultâneas.

3.1.5.23 Deverá suportar no mínimo o rendimento (Throughput) 6.7 Gbps para Controle de Aplicação.

3.1.5.24 Deverá suportar no mínimo 10 firewalls virtuais

3.1.5.25 Deverá suportar configuração de alta disponibilidade como ativo/ativo e ativo/passivo.

3.2 Solução de Conectividade (caracterização reduzida para locação)

3.2.1 A presente contratação, no que se refere ao Lote 01 - Locação de equipamentos, **não abrange** a implantação, o gerenciamento, a operação ou a administração de switches, enlaces óticos, VLANs ou similares, nem o fornecimento de links de comunicação. Compete à contratada, apenas:

3.2.1.1 **A conexão física dos equipamentos locados aos pontos de rede disponibilizados pela CONTRATANTE e a verificação funcional básica de conectividade (teste de ping e acesso a rede corporativa)**;

3.2.1.2 A instalação e configuração local de drivers e softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;

3.2.1.3 A realização de testes básicos de conectividade junto ao Fiscal do Contrato. Quaisquer intervenções na infraestrutura de rede corporativa (switches, roteadores, controladoras, enlaces, VLANs) serão realizadas exclusivamente por empresa contratada responsável pela infraestrutura.

3.2.2 ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO

3.2.2.1 Deverá suportar no mínimo 256 clientes por rádio (Rádio 1, Rádio 2 e Rádio 3).

3.2.2.2 Deverá ter peso máximo de 1.5 kg.

3.2.2.3 Deverá disponibilizar no mínimo as seguintes interfaces:

a) 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 com suporte a 100 Mbps, 1 Gbps, 2,5 Gbps e 5 Gbps;
b) 01 (uma) porta serial RS-232 RJ-45 para gerenciamento.
c) Deverá disponibilizar 6 antenas:
d) X2 Dual band Wi-Fi;
e) x2 6GHz band Wi-Fi;
f) x1 BLE/ ZigBee antena;
g) x1 GPS antena.

3.2.2.4 Deverá suportar no mínimo antenas do tipo:

a) PIFA antena com dupla banda 2.4/5GHz: 4.2 dBi para 2.4GHz, 5.0 dBi para 5 GHz;
b) PIFA antena 6GHz: 5.1 dBi para 6GHz;
c) PFA antena BLE: 3.4 dBi para 2.4GHz
d) Deverá suportar no mínimo frequência de banda 2.4GHz:
e) ISM 2.4-2.484GHz;
f) Deverá suportar no mínimo frequência de banda 5.0GHz:
g) UNII-1 5.15-5.25GHz;
h) UNII-2A 5.25-5.35GHz;
i) UNII-2C 5.47-5.73GHz;
j) UNII-3 5.725-5.85GHz;
k) UNII-4 5.85-5.895GHz.

3.2.2.5 Deverá suportar no mínimo frequência de banda 6.0GHz:

a) UNII-5 5.925-6.425GHz;
b) UNII-6-6.425-6.525GHz;
c) UNII-7 6.525-6.875;
d) UNII-8 6.875-7.125GHz.

e) Deverá suportar no radio 1:
f) Frequência de banda: 2.4GHz;
g) Canal de 20/40MHz;
h) Modulação: BPSK, QPSK, 64/256/1024/4096 QAM;
i) MIMO: Serviço 2x2.
j) Deverá suportar no radio 2:
k) Frequência de banda: 5.0GHz UNII-1 para UNII-4;
l) Largura dos canais: 20/40/80/160MHz;
m) Modulação: BPSK, QPSK, 16/64/256/1024/4096 QAM;
n) MIMO: Serviço 2x2.
o) Deverá suportar no radio 3:
p) Frequência de banda: 6.0GHz UNII-5 para UNII-8;
q) Largura dos canais: 20/40/80/160/320MHz;
r) Modulação: BPSK, QPSK, 16/64/256/1024/4096 QAM;
s) MIMO: Serviço 2x2.
t) Deverá suportar no mínimo as taxas de dados:
u) 2.4GHz: até 688 Mbps;
v) 5.0GHz: até 2.882 Gbps;
w) 6.0GHz: até 5.765 Gbps.
x) Deverá suportar os métodos de autenticação:
y) EAP-TLS (Extensible Authentication Protocol – Transport Layer Security).
z) EAP-TTLS/MSCHAPv2 (Tunneled Transport Layer Security com autenticação MSCHAPv2).
aa) PEAPv0/EAP-MSCHAPv2 (Protected EAP com MSCHAPv2).
bb) PEAPv1/EAP-GTC (Protected EAP com Generic Token Card).
cc) EAP-SIM (autenticação baseada em SIM card);
dd) EAP-AKA (Authentication and Key Agreement, usado em redes 3G/4G).
ee) EAP-FAST (Flexible Authentication via Secure Tunneling).
ff) EAP-TTLS/PAP (Tunneled TLS com autenticação PAP).
gg) Deverá suportar no mínimo autenticação de usuários e dispositivos:
hh) WPA, WPA2 e WPA3 com suporte a 802.1X ou chave pré-compartilhada (Preshared Key);
ii) WEP (Wired Equivalent Privacy);
jj) Portal Cativo baseado em Web (Web Captive Portal);

kk) Listas de controle de acesso por endereço MAC (Lista de negados e permitidos).

ll) Deverá suportar os seguintes tipos de SSID:

mm) Local-Bridge (modo local);

nn) Mesh (modo malha);

oo) Tunnel (modo túnel).

3.3 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS

3.3.1 A solução deve disponibilizar um agente de IA responsável com capacidade de entender a demanda do usuário a partir de linguagem natural (português), esta comunicação deve ser traduzida pelo agente em consultas técnicas complexas, com capacidade de executar ações nos ativos.

3.3.2 A interface deve manter o contexto ao longo de uma sessão de investigação e apresentar suas conclusões de forma clara e referenciada, indicando as evidências que sustentam sua análise.

3.3.3 A solução deve integrar e gerenciar de forma eficiente as tecnologias de segurança já existentes no ambiente da CONTRATANTE, otimizando os investimentos e recursos com melhoria contínua.

3.3.4 A solução deve documentar todas as ações e descobertas, fundamental para auditorias, conformidade regulatórias e aprimoramento contínuo das defesas da CONTRATANTE.

3.3.5 A solução deve ter a capacidade de gerar relatórios detalhados sobre a administração do ambiente da CONTRATANTE.

3.3.6 A solução deve disponibilizar recursos que permitam submeter o ativo a análise de aderência as melhores práticas, caso não esteja aderente, a solução deve ter a capacidade de corrigir para evitar a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes.

3.3.7 A solução deve ter a capacidade de criar relatórios customizados de acordo com a tarefa e enviar estes relatórios ao concluir as tarefas;

3.3.8 A solução deve ser concebida nativamente sobre uma arquitetura distribuída de múltiplos agentes de software autônomos, não podendo ser um mero agregado de ferramentas de terceiros.

3.3.9 A solução deve prover agentes de IA especialistas no mínimo nas seguintes funções, agente para planejamento de atividades, agente para execução de ações e agente para criar, editar e modificar documentações, todos os agentes devem obedecer às instruções do usuário.

3.3.10 Os agentes de IA da solução devem utilizar o seu conhecimento para orquestrar atividades nos ativos, de acordo com a demanda do usuário, as atividades serão auditadas, executadas e documentadas.

3.3.11 A solução deve utilizar um modelo de Grafo de Conhecimento para mapear dinamicamente os relacionamentos de dados dentro do contexto e organizá-los para que os agentes de IA, tenham a capacidade de personalizar a interação com o usuário, permitindo a execução de ações técnicas.

3.3.12 A plataforma deve prover, como principal meio de interação para auditoria, operação e documentação, uma interface conversacional baseada em um Modelo de Linguagem Amplo (LLM) especializado, treinado ou ajustado (fine-tuned) com dados de cibersegurança.

3.3.13 A solução deve disponibilizar o recurso de contexto para conversação com o usuário, permitindo o usuário adicionar a este contexto os ativos que serão gerenciados.

3.3.14 A solução deve ser capaz de executar, de forma orquestrada, assistindo ao usuário, um conjunto de ações de respostas, incluindo, no mínimo: bloqueio de IPs/domínios na firewall, e desativação de credenciais de usuário comprometidas.

3.3.15 A solução deve ter a capacidade nativamente de executar comando nos ativos integrados utilizando os protocolos ssh e RestFullAPI.

3.3.16 A solução deve disponibilizar o recurso de regra de contexto por ativo, permitindo que cada ativo tenha as suas regras pré-definidas.

3.4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.4.1 A contratada deverá: (i) realizar a ativação física e lógica dos equipamentos; (ii) migrar dados e perfis de usuários, conforme cronograma; (iii) prover suporte técnico relativo ao hardware e aos softwares previamente homologados pela CONTRATANTE.

3.4.2 Fica expressamente vedado à contratada, no âmbito deste contrato, efetuar alterações, configurações ou gerência na infraestrutura de rede (incluindo VLANs, roteadores, enlaces, controladores Wi-Fi), servidores, sistemas de gravação remota, central de telefonia IP (PABX) ou link de internet. Toda e qualquer atividade relativa à infraestrutura será de responsabilidade exclusiva da contratada do Lote de Infraestrutura constante no Edital nº 06/2026

3.4.3 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho detalhando os recursos e a equipe que irá executar os trabalhos de instalação e configuração das soluções.

3.4.4 Os serviços de instalação e configuração da estrutura lógica será executado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.4.5 Serviço de instalação da segurança de borda

3.4.6 Serviços de Ativação e Configuração do Servidor:

3.4.6.1 A CONTRATADA será responsável apenas pela instalação física, energização e configuração inicial do servidor locado, assegurando seu funcionamento local e integração básica com os sistemas da CONTRATANTE.

3.4.6.2 É vedado à CONTRATADA criar, configurar ou administrar ambientes virtuais (VMs), Active Directory (AD), DNS, DHCP, políticas de segurança, migrações de dados corporativos, ou quaisquer elementos pertencentes à infraestrutura de rede e datacenter da CONTRATANTE.

3.4.6.3 A criação e administração desses serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada do Lote de Infraestrutura, conforme Edital nº 06/2026.

3.4.6.4 Caso haja necessidade de integração entre o servidor locado e sistemas institucionais, essa atividade será executada sob orientação direta do Fiscal do Contrato de Infraestrutura, não cabendo à CONTRATADA alterar ou interferir na estrutura lógica da rede.

3.4.6.5 Observação: A solução de virtualização eventualmente fornecida refere-se apenas ao ambiente local do servidor físico locado, com funções restritas à sua operação autônoma, sem vínculo com a virtualização centralizada do ambiente de TI da Câmara Municipal.

3.5 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

3.5.1 A CONTRATADA após a conclusão da implantação dos serviços descritos nos itens 7.1 - 7.6 deverá prestar serviços técnicos especializados de suporte manutenção e monitoramento do ambiente de tecnologia.

3.5.2 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica com dedicação exclusiva a operação, deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais com qualificação e experiência prévia nas áreas correlatas.

3.5.3 Monitoramento dos servidores, bem como de toda a estrutura de máquinas virtuais implantadas e suas configurações;

3.5.4 Monitoramento das máquinas virtuais em processamento em nuvem.

3.5.5 Monitorar a performance das máquinas virtuais provendo atualização dos recursos técnicos para atender o crescimento demanda;

3.5.6 A CONTRATADA deverá monitorar os relatórios de cópia de backup relativos aos equipamentos locados, conforme orientações do Fiscal do Contrato de Infraestrutura, não abrangendo o monitoramento de servidores, links, sistemas de gravação remota, controladoras de rede ou datacenter.

3.5.7 Atualização de softwares e políticas de segurança do ambiente;

3.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente um relatório com o resumo de execução de cada tarefa de cópia de backup e de incidentes, caso ocorra.

3.5.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma remota, porém sempre que necessário enviará seus técnicos para executar serviços nos equipamentos instalados na CÂMARA MUNICIPAL.

3.5.10 A CONTRATADA fica proibida de realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que resultem em desconformidades com as políticas da CONTRATANTE. Caso haja qualquer tipo de violação, quebra de segurança e/ou sigilo das informações eletrônicas, a CONTRATANTE executará as medidas cabíveis.

3.5.11 A CONTRATADA será responsável pela atualização tecnológica dos softwares que compõem as soluções pelo período de vigência do contrato, sem custos para a CONTRATANTE;

3.5.12 Atividades previstas para a manutenção e suporte:

3.5.13 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica treinada para executar os serviços de manutenção.

3.5.14 A CONTRATADA deverá atender os chamados enviando um técnico apto para realização dos serviços de configuração ou tarefas afins para manutenção corretiva e preventiva sempre que necessário;

3.5.15 Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp, e-mail e uma ferramenta de software no ambiente WEB.

3.5.16 Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar sistema de Help Desk para que a CONTRATANTE efetue solicitações (chamados) de suporte técnico.

3.5.17 Fornecer software sem a necessidade de instalação no cliente para gestão de atendimento e suporte técnico possuir funcionalidade para gerar relatórios de gerenciamento dos atendimentos.

3.5.18 Caso o número de incidentes supere a capacidade de atendimento dos técnicos, deverão ser colocados à disposição tantos técnicos quanto forem necessários para garantir o atendimento dos incidentes registrados

3.5.19 Todos os detalhes dos serviços executados para manutenção das soluções deverão ser registrados no chamado em sistema;

3.5.20 A CONTRATADA caso seja necessário poderá retirar o equipamento da Câmara para manutenção, a empresa contratada deverá informar CONTRATANTE e justificar a necessidade.

3.5.21 Não deve haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas de hardware e/ou software;

3.5.22 Toda falha e indisponibilidade no ambiente ocasionado por falhas físicas nos equipamentos (hardware) será de plena responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.23 CONTRATADA deverá garantir a substituição de qualquer módulo defeituoso, software ou componentes necessários para o funcionamento da solução durante o prazo contratado, bem como o próprio equipamento se for necessário.

3.5.24 A empresa contratada deverá atender os chamados enviando um técnico para realização dos serviços de configuração ou tarefas afins para manutenção corretiva sempre que necessário, segue abaixo maiores detalhamentos das atividades:

3.5.25 Realizar reparos e substituição de peças, configuração geral dos equipamentos e softwares, visando garantir ao usuário um ambiente propício a desempenhar suas atribuições;

3.5.26 Regras de Atendimento:

3.5.27 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica dedicada para execução dos serviços, o horário de atendimento será das 6:00h às 20:00 em dias úteis. A equipe deverá estar sempre de prontidão disponível para que a CONTRATANTE através dos seus técnicos possa entrar em contato para qualquer necessidade. Caso seja necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar, equipe técnica para atendimento 24 horas por dia, finais de semana e feriados, dependendo da gravidade dos problemas apresentados.

3.5.28 As solicitações de atendimento realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, bem como os problemas detectados pela equipe de monitoramento da CONTRATADA deverão ser registrados em sistema;

3.5.29 A CONTRADADA deverá caso seja detectado algum erro ou anomalia no ambiente, efetuar correção ou ajuste técnico para a correção da ocorrência, garantindo o pleno funcionamento do ambiente;

3.5.30 SLA (Acordo de Nível de Serviço):

3.5.31 Acordo de Nível de Serviço (SLA) que detalha os compromissos específicos para atendimento dos chamados solicitados. Este SLA assegura a prontidão e a eficácia do suporte técnico, garantindo a continuidade das operações legislativas.

3.5.32 Os chamados serão classificados nos tipos:

3.5.33 Urgente – falha que tornam os recursos indisponíveis, gerando impacto relevante que afete as atividades dos usuários e da organização. O início do atendimento do tipo urgente deverá ser imediato com prazo máximo de resolução de até 12 (doze) horas úteis;

3.5.34 Crítico – falha intermitente que torne o processo de trabalho inoperante; causa impacto para parte dos usuários. O início do atendimento do tipo Crítico deverá ser em até 2 horas com prazo máximo de resolução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

3.5.35 Não crítico – manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou avisos indicados pelo cliente. Causa impacto pequeno. O início do atendimento do tipo Não Crítico deverá ser em até 2 (duas) horas, com prazo máximo de resolução de até 72 (setenta e duas) horas úteis;

3.5.36 A CONTRADA deverá possuir unidade de operação capaz de atender as atividades de manutenção e suporte comprovando que está apta a cumprir as exigências do SLA apresentado.

3.5.37 A exigência aplica-se a todos os lotes do presente Termo de Referência.

3.6 PLANEJAMENTO DO PROJETO

3.6.1A Contratada deverá nesta fase elaborar o Planejamento de Projeto impreterivelmente em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e/ou emissão de ordem de execução dos serviços.

3.6.2 Na reunião a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Projeto dos Serviços que será o ponto de partida para início dos trabalhos;

3.6.3O Planejamento para execução dos serviços auxiliará as partes na definição e condução das atividades para implementação do novo ambiente de tecnologia.

3.6.4 Dentro do planejamento do projeto deverão estar descritos todas as atividades, prazos, responsabilidades e detalhamentos técnicos essenciais para a evolução e alcance dos objetivos, bem como o cronograma detalhado com todas as atividades que compõem o projeto detalhando minimamente:

a) Pontos chave do projeto;
b) Metodologia de execução do projeto;
c) Especificação da equipe responsável pela execução;
d) Necessidades de trabalho colaborativo entre Contratada e Contratante;
e) Modelos de documentos a serem utilizados para documentação das solicitações e entregas de produtos e serviços requeridos, a serem utilizados ao longo da vigência da contratação;
f) Processo de gerenciamento de comunicações;

3.6.5A etapa de planejamento servirá também para definir os relatórios de acompanhamento e respectivos entregáveis previstos na execução.

3.6.6A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto certificado para gerenciar a entrega, instalação, configuração e ativação das soluções e equipamentos, entre outros serviços relacionados ao projeto.

3.6.7 Do Apoio à Execução:

3.6.8 Prover à CONTRATADA todas as informações e o acesso ao ambiente tecnológico que sejam necessários para a implantação e operação da plataforma, sempre de forma segura e com o mínimo privilégio requerido.

3.6.9 Disponibilizar a participação dos servidores designados para as reuniões de acompanhamento previstos no Plano de Implantação.

3.6.10 Comunicar à CONTRATADA, com a devida antecedência, sobre quaisquer mudanças planejadas na infraestrutura de TI do órgão que possam impactar o funcionamento da plataforma.

3.6.11 Macro Cronograma:

Fase	Descrição da Atividade de Trabalho	Prazo de Execução
Planejamento do Projeto	1.1 Elaboração de documentação técnica seguindo metodologia para gestão de projetos definindo recursos operacionais, prazos e detalhes das atividades.	Em até 10 (dez) dias corridos após emissão de autorização da Contratante para execução dos serviços
Implantação e Homologação das Soluções	2.1. Ativação e configuração física dos equipamentos	Em até 20 (vinte) dias após emissão de autorização da Contratante para execução dos serviços
	2.2 Ativação, configuração lógica dos equipamentos e implantação das soluções de segurança cibernética.	Em até 30 (trinta) dias após conclusão do item 2.1 e emissão de autorização para execução dos serviços
	2.3. Homologação das soluções	Em até 10 (dez) dias após conclusão item 2.2 e emissão de autorização para execução dos serviços

3.6.12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e escalonada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de solicitação ou contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.6.12.1. A disponibilização dos equipamentos será realizada mediante ordens de serviço expedidas pela Contratante, nas quais constarão os quantitativos, locais de entrega e prazos específicos para atendimento.

3.6.12.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva ordem de serviço (autorização de fornecimento), realizar a entrega, instalação, ativação, migração de arquivos, configuração e inventário dos equipamentos, deixando-os em pleno funcionamento.

3.6.12.3. Os equipamentos permanecerão em regime de disponibilização contínua enquanto perdurar a necessidade da Administração, iniciando-se a cobrança apenas após sua efetiva entrega e disponibilização para uso.

3.6.12.4. A eventual não solicitação da totalidade dos quantitativos estimados não gera à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou compensação, constituindo-se tais quantitativos como mera expectativa de contratação.

3.6.12.5. A ampliação ou redução dos quantitativos durante a execução contratual observará os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal de Caraguatatuba, em função da evolução constante da tecnologia e das crescentes demandas do ambiente legislativo, necessita de uma infraestrutura de tecnologia da informação e que seja moderna, eficiente e dimensionada de forma a atender plenamente os requisitos operacionais e administrativos da instituição. O ambiente legislativo exige soluções tecnológicas que proporcionem agilidade, segurança e estabilidade na execução de suas funções, em consonância com o que há de mais avançado em termos de processamento de dados, comunicação e armazenamento.

4.2 A necessidade identificada está atrelada ao acesso a um parque tecnológico atualizado, com equipamentos de qualidade e em quantidade suficientes para suportar o volume de informações processadas diariamente pela Câmara. Essa infraestrutura deve garantir que as demandas administrativas e legislativas sejam atendidas de forma contínua, sem interrupções ou comprometimento da integridade das informações, permitindo que a Câmara possa exercer suas atividades com a excelência exigida pelo interesse público.

4.3 Além da necessidade de equipamentos modernos, a solução a ser contratada deve contemplar a prestação de serviços técnicos especializados. É essencial que a manutenção e o suporte técnico sejam prestados por profissionais capacitados, aptos a realizar intervenções rápidas e eficazes sempre que necessário, prevenindo eventuais paralisações causadas por falhas técnicas ou problemas com os equipamentos. A presença de uma equipe de suporte técnico eficiente garante que o ambiente tecnológico funcione ininterruptamente, mitigando os riscos de interrupção dos serviços prestados pela Câmara e garantindo a continuidade das operações legislativas.

4.4 Atualmente o ambiente de tecnologia da Câmara Municipal não possui os recursos necessários para garantir a eficiência e segurança das operações de TI. Toda

a estrutura computacional que suporta os serviços essenciais para a manutenção dos trabalhos da Câmara está alocada em apenas um Servidor, não possui redundância e back-up robusto para os serviços gerando um grande risco operacional. Os recursos de prevenção de ameaças cibernéticas precisam ser atualizados, não possuem tecnologia atualizada para conter ataques ao ambiente de tecnologia.

4.5 Portanto, é evidente que as necessidades de negócio da Câmara Municipal de Caraguatatuba envolvem a contratação de uma solução tecnológica completa e integrada, que garanta a modernização, eficiência e segurança de toda a sua infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação. Tal solução deve assegurar a continuidade operacional das atividades legislativas e administrativas, a transparência na divulgação das informações, a preservação da integridade dos dados e a segurança no tratamento das informações sensíveis, de forma a atender plenamente às exigências legais e institucionais.

4.6 Justificativa da Necessidade de Contratação

4.7 A contratação proposta alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos deste órgão no que tange à Modernização da Gestão e ao Fortalecimento da Confiança Digital. A implementação de um ambiente de tecnologia robusto dotado de recursos de defesa cibernética eficiente e a modernização da infraestrutura de equipamentos não são apenas medidas técnicas, mas sim habilitadores essenciais para a manutenção das atividades de trabalho da Câmara Municipal e expansão segura dos serviços digitais prestados à sociedade. A solução garantirá a continuidade operacional, proteção e a privacidade dos dados de cidadãos e colaboradores.

4.8 É essencial e imperativa a necessidade de adequar a infraestrutura de segurança e conectividade da Câmara Municipal frente ao cenário de crescentes e sofisticados ataques cibernéticos que têm impactado o setor público.

4.9 Segundo dados do Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Governo (CTIR Gov), o número de incidentes de segurança tem apresentado um crescimento alarmante. Em 2024, entre janeiro e agosto, foram registrados 4.588 incidentes no setor público (incluindo prefeituras e câmaras), o que representa um aumento de 1.314% em relação a 2020 (349 casos) e 506% em relação a 2023 (906 casos).

4.10 Adicionalmente, no terceiro trimestre de 2024, o Brasil experimentou um aumento de 95% nos ataques cibernéticos em comparação ao mesmo período do ano anterior, uma taxa significativamente superior à média global de 75%.

4.11 Outro aspecto essencial é o cumprimento das exigências de transparência impostas pela legislação. A Câmara Municipal deve garantir que a população tenha acesso contínuo às informações referentes às suas atividades, incluindo as sessões plenárias, projetos de lei, relatórios financeiros e documentos administrativos. Isso requer uma infraestrutura tecnológica segura e robusta capaz de suportar a operação dos sistemas e recursos computacionais necessários para o pleno funcionamento das atividades de forma clara, acessível e em tempo hábil, assegurando que a Câmara atenda aos princípios da publicidade e transparência na administração pública.

4.12 Portanto, é evidente que as necessidades de negócio da Câmara Municipal de Caraguatatuba envolvem a contratação de uma solução tecnológica completa e integrada, que garanta a modernização, eficiência e segurança de toda a sua infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação. Tais soluções devem assegurar a continuidade operacional das atividades legislativas e administrativas, a transparência na divulgação das informações, a preservação da integridade dos dados e a segurança no tratamento das informações sensíveis, de forma a atender plenamente às exigências legais e institucionais.

4.13 Da Justificativa para solicitação de Certificações em Segurança da Informação, Equipe Técnica e Equipamentos

Em atenção ao disposto no art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a qualidade técnica da empresa a ser contratada e de seus profissionais para a execução do objeto da presente contratação é um fator deveras relevante para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Devido à complexidade dos serviços de tecnologia da informação requeridos, apresenta-se a necessidade de qualificação técnico-profissional. A Lei 14.133/2021 é clara no tocante a assegurar que, cabe à Administração avaliar, em cada caso específico, quais exigências são necessárias à dimensão e complexidade do objeto a ser executado, de forma a garantir a qualificação técnica e expertise dos licitantes.

Fundamentação Legal e Normativa:

- A LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, impondo obrigações aos agentes de tratamento no que diz respeito à segurança e à proteção das informações. Em particular, o artigo 6º da LGPD apresenta princípios como segurança, prevenção e responsabilização, que exigem a adoção de medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais e informações sigilosas de acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança.

- Decreto nº 10.046/2019: Embora trate da governança de dados no âmbito da administração pública federal, reforça a importância de a administração pública manter sistemas e procedimentos de segurança da informação, alinhados a práticas reconhecidas.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Ambas estabelecem a necessidade de observar critérios objetivos para a seleção de fornecedores, bem como a adoção de mecanismos que garantam a qualidade dos serviços. A exigência ou a valoração de certificações técnicas reconhecidas nacional e internacionalmente é permitida desde que haja pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), também reforça a necessidade de garantir a adequação do contratado às normas de segurança cibernética e de proteção de dados, nos casos em que isso seja relevante.
- Relevância e Adequação do Exigido no Edital:
- Segurança Cibernética: A administração pública é responsável por grandes quantidades de dados pessoais e, não raro, dados sensíveis (conforme a LGPD). Portanto, faz-se necessária a adoção de controles e processos de segurança para prevenir incidentes que possam gerar responsabilidades administrativas, cíveis e eventualmente penais.
- Principais Obrigações Decorrentes da LGPD: A LGPD imputa às organizações contratadas (controladores ou operadores) a responsabilidade pelo tratamento adequado de dados pessoais. Dessa forma, o ente público contratante também deve zelar para que seus fornecedores adotem padrões seguros de governança de dados.
- Pertinência para exigência das Certificações:
- A adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais é um requisito legal. A ISO 27001, por sua natureza, impõe um conjunto de controles (conforme a ISO/IEC 27002) que abrange confidencialidade, integridade e disponibilidade de informações, auxiliando no cumprimento de obrigações legais e regulamentares, dessa forma, exigir as certificações no edital:
- Não fere a competitividade, pois a obrigatoriedade deve estar apoiada na necessidade de garantir a segurança de dados e a conformidade com a LGPD;

- Promove a isonomia, pois quaisquer empresas que desejem participar e atendam ao requisito (ou possam comprovar conformidade equivalente) têm condições de apresentar-se no certame;
- Observa o princípio da proporcionalidade, na medida em que a segurança da informação e a proteção de dados são itens essenciais à finalidade do contrato.
- Conclusão e Fundamentação da Exigência:
- Considerando:
- A importância de se proteger informações e dados pessoais sensíveis tratadas pela administração pública ou por seus contratados;
- A responsabilidade solidária ou subsidiária que pode recair sobre o ente público em caso de incidentes, dependendo da situação e do grau de fiscalização exercida;
- A necessidade de eleger critérios técnicos e objetivos que assegurem a idoneidade dos licitantes em termos de segurança da informação (art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- A exigência das certificações para a empresa, profissionais, equipamentos e soluções no edital justifica-se sob os princípios da motivação, eficiência, isonomia, competitividade e proporcionalidade que regem as contratações públicas, além de constituir critério de habilitação ou de julgamento técnico que atende ao interesse público de proteger dados pessoais e evitar riscos jurídicos decorrentes do descumprimento e incidentes.
- Deve-se observar que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, o caráter competitivo e estabeleçam qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para assegurar a adequada satisfação da necessidade que motiva a contratação pelo objeto a ser contrato.
- Posto isto, a legalidade da condicionante proposta está ligada à existência de justificativas técnicas que fundamentem a necessidade, conveniência e oportunidade de que o objeto da presente contratação atenda às normas técnicas contidas em certificações, em face do interesse público envolvido.
- No presente caso, o objeto a ser contratado refere-se a um ambiente de tecnologia que conterão dados confidenciais e pessoais, devendo ser protegidos sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados e do direito a inviolabilidade dos

dados pessoais, sendo o ISO 27.001 um padrão internacional que define requisitos, processos e normas para a gestão da segurança da informação que foi desenvolvido pela Organização Internacional de Padronização (ISO) e pela Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC).

- A ISO 27.001 estabelece uma estrutura para proteger os dados confidenciais de uma organização, como dados de clientes, finanças e investidores. A norma se baseia em três princípios fundamentais da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade, conhecidos como o “Triângulo CIA”.
- Razão essa que define a necessidade de exigência da norma para as contratações que envolvam objeto ligado a segurança da informação.

4.14 Cumpre destacar, ainda, que o dimensionamento da presente contratação não se restringe apenas à substituição de equipamentos atualmente em uso, mas também considera o planejamento institucional desta Câmara Municipal no que se refere à ampliação do seu quadro funcional.

4.15 Nesse sentido, há a previsão de convocação de candidatos aprovados em concurso público, o que acarretará a ocupação de novos postos de trabalho e, consequentemente, a necessidade de disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas.

4.16 A Administração Pública, ao realizar seu planejamento, deve adotar medidas preventivas e estruturantes, evitando soluções imediatistas ou contratações emergenciais decorrentes de insuficiência de recursos materiais. Assim, a definição do quantitativo ora proposto observa não apenas a demanda atual, mas também a demanda futura previsível, alinhando-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento administrativo.

4.17 Dessa forma, a estimativa apresentada visa assegurar que esta Casa de Leis esteja adequadamente aparelhada para absorver a expansão da força de trabalho, garantindo condições adequadas de operação, evitando descontinuidade dos serviços e promovendo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A presente contratação terá como objeto a modernização e manutenção integrada da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da Câmara Municipal, contemplando equipamentos de informática, serviços de computação em nuvem, conectividade e suporte técnico especializado, atendendo integralmente aos

requisitos técnicos estabelecidos. Nesta modalidade, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção, atualização tecnológica e suporte contínuo dos equipamentos e serviços, assegurando plena operacionalidade das atividades legislativas e administrativas.

5.2 Tal arranjo elimina a necessidade de aquisição direta de equipamentos, contratação de múltiplos prestadores ou gestão de estoques, reduzindo a complexidade administrativa e os custos indiretos. Durante todo o ciclo contratual, a contratada deverá garantir atualização contínua de softwares, manutenção da compatibilidade com os padrões de segurança da informação e desempenho, bem como a renovação tecnológica dos equipamentos que atingirem sua vida útil ou sofrerem obsolescência, assegurando a continuidade operacional.

5.3 A adoção dessa solução garante que, ao longo do período de vigência do contrato, os equipamentos e serviços contratados permanecerão em pleno funcionamento, com desempenho adequado às demandas institucionais, mitigando riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades de segurança. A reposição imediata de equipamentos ou serviços em caso de falhas preserva a continuidade das atividades e evita prejuízos operacionais, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

5.4 Considerando esses fatores, a contratação em modelo integrado representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, proporcionando à Administração Pública o uso de tecnologia atualizada, sem necessidade de grandes investimentos iniciais e assegurando otimização de recursos durante todo o ciclo de vida dos objetos contratados.

5.5 Para fins de planejamento e gestão, estabelece-se que a vida útil média dos equipamentos será de até 24 meses, prazo no qual se espera manter plena performance de hardware, software e suporte oficial. A contratada deverá proceder à renovação integral dos equipamentos que atingirem esse limite ou antes, caso ocorram evoluções tecnológicas significativas ou alterações de requisitos institucionais.

5.6 Recomenda-se que o contrato inicial seja celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, assegurando continuidade, uniformidade tecnológica e avaliação do desempenho técnico e econômico antes de eventual renovação.

5.7 Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A presente contratação visa à modernização e à continuidade das operações

tecnológicas da Câmara Municipal de Caraguatatuba, dividida em dois lotes: Lote 1 – Serviços e Lote 2 – Equipamentos. A divisão por lotes permite que a contratação contemple tanto a prestação de serviços contínuos quanto a disponibilização dos bens necessários, assegurando a eficiência no uso dos recursos e a padronização dos sistemas tecnológicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A contratação da solução integrada para os serviços especializados em tecnologia da informação, segurança cibernética, conectividade e recursos em computação em nuvem, além de monitoramento e manutenção do ambiente de tecnologia previstas no lote 01 e a locação de equipamentos e suporte técnico prevista no lote 02 foi analisada tendo como referência os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, e constatou-se sua plena viabilidade. A seguir, apresentamos os pontos que justificam essa conclusão.

5.8 Viabilidade Técnica

A solução foi considerada tecnicamente viável, uma vez que os equipamentos e serviços propostos atendem integralmente às necessidades de modernização e operação da infraestrutura de TIC da Câmara. A contratação abrange a locação de equipamentos com especificações adequadas ao uso legislativo e administrativo, além serviços contínuos de suporte técnico, monitoramento e manutenção.

Além disso, a possibilidade de atualização tecnológica ao longo da vigência do contrato assegura que a Câmara sempre terá acesso a tecnologias atualizadas, garantindo a eficiência e a segurança das operações sem a necessidade de novos investimentos em substituições de equipamentos.

5.9 Viabilidade Jurídica

A contratação está em conformidade jurídica com as normas aplicáveis, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. O processo licitatório será conduzido de acordo com os princípios de isonomia, competitividade e transparência, garantindo a ampla participação de fornecedores qualificados no certame.

Adicionalmente, a escolha pela contratação de uma solução integrada atende aos requisitos legais de eficiência e economicidade, permitindo a centralização da gestão contratual e a redução dos custos administrativos com fiscalização e coordenação entre múltiplos fornecedores.

5.10 Viabilidade Operacional

A infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da Câmara demanda uma solução que assegure o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A locação de equipamentos e a prestação contínua de serviços garantem que a Câmara tenha acesso a dispositivos de última geração, sem a necessidade de realizar novos investimentos periódicos em substituições. Essa abordagem resolve os problemas relacionados à obsolescência tecnológica, uma vez que o contrato prevê a atualização constante dos equipamentos ao longo do tempo.

A solução contratada também garante que a Câmara tenha acesso a uma infraestrutura escalável, permitindo que o parque tecnológico seja ajustado conforme o crescimento das demandas institucionais. A flexibilidade proporcionada pela locação, aliada aos serviços de manutenção e suporte técnico, elimina a necessidade de aquisições recorrentes de bens, evitando sobrecargas no orçamento.

A execução da solução proposta também é viável do ponto de vista operacional. A Câmara contará com o suporte técnico especializado e com o monitoramento contínuo da infraestrutura, o que assegura a resolução rápida de problemas e a manutenção preventiva, garantindo a continuidade das operações. A instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas por profissionais qualificados, e a manutenção corretiva estará disponível sempre que necessário, sem custos adicionais.

A solução contratada abrange todos os aspectos necessários para que a Câmara tenha uma infraestrutura de TIC moderna, segura e eficiente, permitindo que suas atividades sejam desempenhadas sem interrupções.

5.11 Segurança

A Câmara lida diariamente com grandes volumes de informações legislativas e administrativas sensíveis, o que torna a segurança da informação um requisito essencial. A solução inclui robustos requisitos técnicos assegurando que os dados sejam preservados e possam ser recuperados em caso de falhas ou incidentes. O monitoramento contínuo da infraestrutura garante a detecção precoce de problemas, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas antes que o funcionamento dos sistemas seja comprometido.

5.12 Atualização Tecnológica

A evolução constante da tecnologia torna a obsolescência uma questão crítica em soluções de TIC. As soluções requeridas irão garantir a atualização tecnológica contínua reduz os custos associados à depreciação dos equipamentos, evitando que

a Câmara tenha de realizar novos investimentos em substituições periódicas.

5.13 Gestão Centralizada e Simplificada

A centralização de todos os serviços de tecnologia da informação, segurança cibernética e conectividade do ambiente em um único contrato facilita a gestão administrativa e a fiscalização do cumprimento das obrigações, A existência de um único responsável pela execução dos serviços tecnologia assegura que todos os aspectos da infraestrutura tecnológica sejam cobertos de forma eficiente e integrada.

5.14 Justificativa Econômica da Escolha da Solução

A escolha da solução integrada de locação de equipamentos e prestação contínua de serviços especializados pela Câmara Municipal de Caraguatatuba foi amplamente respaldada por uma análise econômica detalhada, que demonstrou sua vantagem em termos de custo-benefício, previsibilidade financeira e redução de custos operacionais. A seguir, são apresentadas as justificativas econômicas que embasam essa decisão.

5.15 Custo Inicial

Uma das principais razões para optar pela locação de equipamentos é a eliminação da necessidade de um alto investimento inicial. A compra de equipamentos tecnológicos de última geração demandaria um grande desembolso de recursos públicos logo no início do contrato, comprometendo o orçamento da Câmara e restringindo sua capacidade de investimento em outras áreas essenciais. No entanto, ao optar pela locação, a Câmara evita essa necessidade e garante que o custo dos equipamentos seja diluído ao longo dos meses de vigência contratual, resultando em previsibilidade financeira e facilitando a gestão orçamentária.

Além disso, o valor da locação abrange não apenas o uso dos equipamentos, mas também sua manutenção e suporte contínuos, o que reduz os custos totais com reparos e atualizações tecnológicas que seriam necessários em caso de aquisição. Esse modelo de contratação permite uma gestão financeira mais eficiente, uma vez que todos os custos estão inclusos em um valor mensal fixo.

5.16 Redução de Custos com Manutenção e Obsolescência

A compra de equipamentos implica em custos adicionais ao longo do tempo, especialmente relacionados à manutenção corretiva e preventiva, além de custos de substituição devido à obsolescência tecnológica. Em um cenário de rápida evolução tecnológica, os equipamentos adquiridos tendem a se depreciar rapidamente, exigindo novos investimentos para atualização ou substituição em poucos anos.

Com a solução de locação, esses custos são evitados, uma vez que a substituição periódica dos equipamentos está prevista no contrato. Isso garante que a Câmara sempre terá acesso a dispositivos modernos e atualizados, sem a necessidade de novos investimentos para substituir tecnologias obsoletas. Ao eliminar esses custos associados à obsolescência e à manutenção extraordinária, a solução contratada proporciona uma economia de longo prazo, garantindo que a infraestrutura tecnológica da Câmara permaneça eficiente ao longo de toda a vigência do contrato.

5.17 Previsibilidade Financeira

A solução integrada oferece à Câmara previsibilidade financeira durante todo o período contratual. Como os custos são fixos e pré-determinados, a administração pode planejar seu orçamento de forma clara, sem risco de despesas imprevistas. Isso representa uma vantagem significativa em comparação com a compra de equipamentos, que pode acarretar gastos inesperados com manutenções, reparos ou substituições que não estavam inicialmente previstas.

5.18 Eficiência Econômica da Solução Integrada

A contratação de uma solução integrada, que une fornecimento de equipamentos e prestação de serviços contínuos, se mostra economicamente mais vantajosa do que a fragmentação contratual, que exigiria a celebração de contratos separados para a compra de equipamentos e a contratação de serviços de suporte. A fragmentação dos serviços aumentaria os custos operacionais e a complexidade da gestão contratual, além de elevar o risco de incompatibilidades entre os fornecedores, o que poderia gerar custos adicionais de ajustes e coordenação.

Por outro lado, a solução integrada garante que todos os equipamentos e serviços estejam perfeitamente sincronizados, assegurando que a Câmara tenha uma infraestrutura eficiente e completamente integrada. Isso reduz a necessidade de gastos extras com coordenação entre diferentes fornecedores e minimiza o risco de falhas operacionais. O resultado é uma economia significativa tanto em termos de custos diretos quanto indiretos.

5.19 Melhoria da Eficiência Operacional

A melhoria da eficiência operacional proporcionada pela solução integrada também resulta em ganhos econômicos. A redução de paralisações e a rápida resolução de problemas técnicos, graças ao suporte técnico 24/7 e ao monitoramento contínuo da infraestrutura, evitam perdas de produtividade e possíveis interrupções nas atividades legislativas e administrativas da Câmara.

Ao garantir que os sistemas de TIC operem de forma ininterrupta e eficiente, a solução contratada proporciona uma melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que os servidores e parlamentares poderão desempenhar suas funções sem interrupções causadas por falhas nos sistemas ou equipamentos.

5.20 Comparação com Alternativas de Aquisição

Em comparação com a aquisição direta de equipamentos, a solução de locação integrada se mostrou mais vantajosa economicamente, conforme detalhado no item 9.1. Portanto, a locação se destaca como a solução economicamente mais eficiente, garantindo uma infraestrutura tecnológica moderna, atualizada e plenamente funcional, sem comprometer o orçamento público.

5.21 Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

A contratação da solução integrada de prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação (TIC) trará diversos benefícios para a Câmara Municipal de Caraguatatuba, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico. Abaixo estão descritos os principais benefícios esperados com a implementação dessas soluções.

5.22 Modernização Tecnológica

A contratação proporcionará a modernização completa da infraestrutura de TIC da Câmara, garantindo o acesso a equipamentos de última geração e tecnologias atualizadas, bem como um ambiente de tecnologia seguro e robusto.

5.23 Continuidade e Segurança da Informação

O ambiente de tecnologia estará protegido contra-ataques e ameaças cibernéticas, interrupções e falhas operacionais. A solução inclui serviços contínuos de suporte técnico 24/7, que garantem a resolução rápida de problemas e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Isso minimiza o tempo de inatividade e assegura a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

Além disso, o monitoramento em tempo real da infraestrutura permitirá a detecção precoce de falhas e vulnerabilidades, evitando interrupções nos serviços e garantindo a segurança dos dados e sistemas da Câmara.

A contratação também inclui mecanismos robustos de segurança da informação, essenciais para a proteção dos dados legislativos e administrativos tratados pela Câmara. A solução contempla a implementação de políticas de backup automático e redundância, que garantem a integridade dos dados e sua rápida recuperação em caso de falhas nos sistemas.

5.24 Melhoria na Eficiência e Produtividade

Com a modernização dos equipamentos e a implementação de um sistema de suporte técnico e monitoramento contínuo, a Câmara terá uma infraestrutura mais eficiente e produtiva. Os servidores e parlamentares contarão com equipamentos capazes de processar grandes volumes de dados e operar múltiplas aplicações simultaneamente. A melhoria na eficiência dos sistemas e a redução do tempo de inatividade resultarão em aumento da produtividade das equipes, permitindo que os serviços prestados pela Câmara sejam realizados de forma ágil e eficaz, atendendo melhor à população e aos interesses públicos.

5.25 Simplificação da Gestão Contratual

A centralização dos serviços também assegura maior coordenação entre os componentes da infraestrutura, garantindo que os equipamentos e os serviços de suporte técnico e manutenção operem de forma integrada e eficiente, sem falhas de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso facilita a fiscalização e o acompanhamento do contrato, eliminando a necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores e reduzindo a carga administrativa.

5.26 A solução proposta contempla a substituição de equipamentos existentes e o fornecimento de novos computadores necessários ao atendimento da expansão da estrutura administrativa, considerando a futura incorporação de servidores decorrentes de concurso público, garantindo a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados às necessidades institucionais.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

6.1 ESTAÇÕES DE TRABALHO E PERIFÉRICOS

6.1.1 Objeto Técnico

Compreende a locação de estações de trabalho corporativas, periféricos e a prestação de serviços técnicos contínuos associados, incluindo instalação, configuração, migração de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gestão de ativos e atendimento aos usuários, garantindo alto desempenho, segurança da informação, continuidade operacional e conformidade legal.

6.1.2 Documentação Técnica Comprobatória

A Contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória da solução ofertada, incluindo dossiê técnico robusto contendo white papers, datasheets e manuais administrativos (admin guide), que descrevam e comprovem integralmente as funcionalidades dos equipamentos e dos serviços associados.

6.1.3 Requisitos de Qualidade dos Equipamentos

Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, com fabricação industrial padronizada, apresentando padrão técnico compatível com uso institucional, garantindo qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança elétrica e responsabilidade ambiental.

Não serão aceitos equipamentos de montagem artesanal, customizados por integradores locais ou pertencentes a marcas voltadas exclusivamente ao segmento doméstico, educacional ou de entrada.

6.1.4 Certificações Técnicas Exigidas

Os equipamentos deverão possuir certificações técnicas que comprovem conformidade com normas equivalentes reconhecidas por órgãos nacionais ou internacionais, incluindo, no mínimo:

ISO 9001, ISO 14001, IEC 60950-1 ou IEC 62368-1, CISPR 22 ou CISPR 32 / EN 55022 e EN 55024, ENERGY STAR, EPEAT (mínimo Bronze), RoHS, TCO Certified (preferencialmente para monitores) e certificações internacionais de conformidade como CE, FCC ou UL Listed, admitindo-se normas nacionais equivalentes.

6.1.5 Requisitos Técnicos dos Equipamentos

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo computadores desktop padrão escritório, computadores desktop performance, notebooks e monitores, com processadores em versão atual, memória, armazenamento, sistema operacional Windows 11 Pro devidamente licenciado, periféricos compatíveis, conectividade adequada, voltagem compatível e demais características técnicas detalhadas.

6.1.6 Instalação, Ativação e Migração

Os equipamentos deverão ser instalados nos postos de trabalho devidamente identificados. Todos os arquivos e softwares existentes nos equipamentos atuais deverão ser integralmente migrados para os novos equipamentos, preservando dados, configurações e perfis dos usuários.

6.1.7 Requisitos de Suporte Técnico

A solução deverá prever serviços técnicos de suporte abrangendo manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, com substituição de componentes defeituosos, fornecimento de equipamento backup quando necessário e atendimento presencial e remoto.

O suporte deverá disponibilizar, no mínimo, canais de atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail e ferramenta web.

6.1.8 Sistema de Gestão de Suporte e Ativos

A solução deverá incluir sistema Help Desk em ambiente web, com registro, acompanhamento e encerramento de chamados, controle de ativos, integração com LDAP v3 e Microsoft Active Directory, relatórios gerenciais, controle de histórico de manutenção e visualização gráfica do status dos equipamentos.

6.1.9 Acordo de Nível de Serviço – SLA

Deverá ser observado SLA com os seguintes níveis mínimos:

Atendimento Urgente: início imediato e resolução em até 12 horas úteis.

Atendimento Crítico: início em até 2 horas e resolução em até 24 horas úteis.

Atendimento Não Crítico: início em até 6 horas e resolução em até 72 horas úteis.

6.2 IMPRESSORAS E SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO

6.2.1 Objeto Técnico

Contempla a locação de impressoras multifuncionais monocromáticas A4 e coloridas A3, incluindo fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento remoto.

6.2.2 Requisitos Técnicos das Impressoras

As impressoras deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas, incluindo tecnologia laser, funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático, conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatibilidade com Windows, memória, processador e voltagem adequada.

6.2.3 Manutenção e Suprimentos

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de insumos, peças, manutenção e substituição de equipamentos, assegurando disponibilidade contínua dos serviços de impressão.

6.3 LOTE 02 – SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

6.3.1 Objeto Técnico

Compreende soluções de segurança da informação, redes cabeadas e sem fio, firewall de próxima geração, plataforma de gestão centralizada, serviços técnicos especializados, monitoramento, manutenção e suporte.

6.3.2 Documentação Comprobatória e Certificações

6.3.3 A Contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória das soluções de segurança, certificações reconhecidas nacional e/ou internacionalmente, incluindo ISO 27001 ou documentação técnica equivalente apta a comprovar a adoção de práticas compatíveis de gestão de segurança da informação, bem como documentação que demonstre adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assinada por profissional técnico responsável.

6.3.4 Solução de Segurança de Borda

A solução deverá contemplar controle de aplicações, IPS/IDS, proteção contra malwares, filtragem de URL, prevenção avançada de ameaças, inspeção SSL/TLS, proteção contra botnets, ransomware e suporte robusto a VPNs.

6.3.5 Conectividade de Rede com e sem Fio

A solução deverá atender às especificações técnicas de rede cabeada e wireless, incluindo Wi-Fi 6, 6E e 7, suporte a MIMO, VLANs, roaming rápido, gestão em nuvem, rede mesh, portal cativo e mecanismos avançados de segurança.

6.3.6 Plataforma de Gestão Centralizada

Deverá ser fornecida plataforma com interface conversacional baseada em modelo de linguagem avançado, permitindo auditoria, monitoramento, relatórios, gestão de ativos por agente instalado e correção automática de não conformidades.

6.3.7 Manutenção, Monitoramento e Suporte

A solução deverá prever equipe técnica dedicada, monitoramento contínuo de servidores, máquinas virtuais, backups, soluções de segurança e rede, atualizações tecnológicas, atendimento a chamados e cumprimento rigoroso do SLA.

6.3.8 Segurança da Informação e Privacidade

A solução deverá atender integralmente às políticas de segurança da CONTRATANTE, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD.

8. Habilitação Técnica

8.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante já prestou os referidos serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com objeto da licitação, em conformidade com o disposto no Art. 67, da Lei 14.133/2021, devendo minimamente comprovar exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.

8.2 Documentação técnica necessária para o Lote 01:

8.2.1 Prestou serviços técnicos especializados em tecnologia e segurança da proteção avançada contra ameaças cibernéticas;

8.2.2 A Contratada deverá apresentar documentação Técnica Comprobatória da solução de proteção avançada através de dossiê técnico robusto contendo: (white papers, datasheets, admin guide) que descreva e comprove as funcionalidades:

8.2.3 A licitante deverá possuir e apresentar certificação em Segurança da Informação reconhecida nacional e/ou internacionalmente.

8.2.4 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua adequação a Lei Geral de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD / Lei nº 13.709/2018) assinada por profissional técnico responsável.

8.3 Tais exigências justificam-se em razão da natureza do objeto da presente licitação que necessita que a Contratada disponha de estrutura e processos suficientes para garantir a segurança dos dados e informações que serão hospedados em sua tecnologia.

8.4 A Contratada deverá comprovar apresentando na fase de habilitação a relação dos profissionais capacitados que obrigatoriamente atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços:

8.5 Planejamento e Gestão de Projetos: Profissional com certificação e experiência em disciplinas equivalentes em gestão de projetos e gestão de serviços de TI e governança (PMP - Project Management Professional, ITIL Information Technology Infrastructure Library ou engenharia da computação ou COBIT, CISSP), será responsável pelo planejamento do projeto que irá detalhar todas as atividades de trabalho e recursos necessários para implementação dos serviços.

8.5.1 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;

8.5.2 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

8.6 Documentação técnica necessária para o Lote 02:

8.6.1 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta) por cento correspondente as quantidades descritas no item 9.4 e suas alíneas. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.6.2 Comprovação de experiência nas atividades a serem contratadas pelo prazo ininterrupto mínimo de 2 (dois) anos;

8.6.3 Envio dos manuais técnicos (datasheet) de todos os equipamentos ofertados;

8.6.4 A empresa vencedora deverá apresentar uma unidade de cada modelo de computador ofertado e a solução para gestão do suporte técnico e dos ativos em tecnologia com o objetivo de realizar a Demonstração Técnica de Conformidade, que será avaliada pela Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação da CONTRATANTE.

8.6.5 A demonstração visa verificar se os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, considerando desempenho, compatibilidade com a infraestrutura da Câmara e características físicas dos componentes.

8.6.6 A demonstração tem por finalidade verificar se os equipamentos apresentados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, sendo avaliados os seguintes aspectos:

8.6.6.1 Hardware: desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, tela, periféricos e demais componentes físicos;

8.6.6.2 Sistema Operacional: presença do Windows 11 Pro x64 Bits, devidamente licenciado e instalado em português (Brasil);

8.6.6.3 Pacote Office: versão 2024, com os aplicativos Word, Excel e PowerPoint devidamente licenciados e instalados.

8.6.6.4 A demonstração da solução para gestão do suporte técnico e dos ativos em tecnologia visa verificar se o sistema atende integralmente às especificações técnicas exigidas no item 2.4.10 e suas alíneas.

8.6.6.5 O procedimento será acompanhado por servidor responsável do setor técnico competente, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos equipamentos apresentados.

8.6.6.6 No caso de desclassificação da licitante, será convocado a próxima licitante classificada para realização da Demonstração Técnica de Conformidade, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos solicitados e seja declarada vencedora.

8.7 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

8.8 Tais atestados deverão ser firmados pelos contratantes dos serviços e deverão conter a razão social do emitente, descrição do cargo exercido, descrição dos serviços prestados, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do responsável (nome completo legível, cargo/ função, número de telefone e endereço eletrônico para eventual consulta);

9. VISITA TÉCNICA

9.1 Fica disponibilizada às empresas licitantes a possibilidade de realização de visita técnica, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s) devidamente autorizado(s), até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação, cuja comprovação dar-se-á mediante Atestado de Visita Técnica Individual, conforme modelo constante do Anexo “A” ou Anexo “B”, conforme o caso.

9.2 Optando pela realização da visita técnica, a licitante deverá agendar previamente junto à Câmara Municipal de Caraguatatuba, por meio do telefone (12) 3897-2525, indicando a data pretendida para a realização da visita;

9.3 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável por ela designado, desde que possua poderes para tanto, comprovados por meio de documento hábil.;

9.4 A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento das condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo que os interessados verifiquem, in loco, todas as informações que julgarem necessárias à elaboração de suas propostas, a critério exclusivo da licitante, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais insuficiências ou equívocos decorrentes dos dados levantados durante a visita técnica.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto destina-se ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos nos seguintes endereços: Prédio Sede, situado na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro – Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-280, e Anexo, situado na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 605, Centro – Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-280, bem como em outros endereços que venham a ser indicados pela contratante, sem custo adicional.

10.2 Os equipamentos serão solicitados sob demanda, através das autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Caraguatatuba, considerando a necessidade atual e necessidade futura, tendo em vista a lotação de novos servidores advindos do Concurso Público de 2026.

10.3 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas, acompanhados de todos os manuais, licenças e itens fornecidos pelo fabricante, devendo a entrega ocorrer exclusivamente no Anexo da Câmara Municipal de Caraguatatuba, localizado na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 605, Centro – Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-280.

10.4 A contratada deverá executar os serviços e fornecer os equipamentos em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, ao contrato e às normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a continuidade operacional, a disponibilidade

dos sistemas, equipamentos, redes e serviços contratados, bem como o adequado funcionamento de toda a solução fornecida.

10.5 A contratada será integralmente responsável pela observância de todas as normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas a telecomunicações, tecnologia da informação, segurança da informação, proteção de dados e demais legislações correlatas, conforme a natureza de cada lote contratado.

10.6 Caso a contratada não possa cumprir quaisquer dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa formal e por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento do prazo, ficando a aceitação da justificativa a exclusivo critério da contratante.

10.7 A contratada será responsável por toda a logística de fornecimento e execução, compreendendo, no que couber, transporte, seguro, descarga, instalação, ativação, configuração, testes, integração, suporte técnico e demais providências necessárias à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a contratante.

10.8 O recebimento dos equipamentos e serviços dar-se-á da seguinte forma:

10.8.1 Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante termo circunstanciado, após a verificação da entrega física dos equipamentos e do atendimento às especificações técnicas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2 Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, do funcionamento dos equipamentos e da efetiva e regular prestação dos serviços contratados.

10.8.3 Caso a verificação mencionada no subitem 8.7.2 não seja realizada no prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento definitivo na data do esgotamento do referido prazo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato, falhas na prestação dos serviços ou defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia contratual.

10.10 Os serviços e/ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. GARANTIA

11.1 O prazo legal de garantia aplicável aos equipamentos e aos serviços prestados será observado em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando-se a cobertura durante todo o período de vigência contratual, independentemente da garantia legal mínima de 30 (trinta) dias prevista para serviços e produtos não duráveis.

11.2 A garantia compreenderá o reparo em garantia, a reconfiguração ou a substituição, pela própria Contratada, de quaisquer equipamentos, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação, falha técnica ou vício de qualidade, nos termos do item 2.4.5 deste Termo de Referência, desde que tais ocorrências não decorram de mau uso, danos acidentais, negligência ou ação de terceiros.

11.3 Os equipamentos ou acessórios que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por unidades novas, equivalentes ou superiores, sem sinais de uso, preservando-se padrões de qualidade, desempenho e funcionalidades iguais ou superiores aos originalmente entregues.

11.4 Após a notificação formal da Contratante, a Contratada deverá proceder à substituição, reparo ou reconfiguração dos equipamentos, acessórios ou chips, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, condicionada à aceitação expressa da Contratante.

11.6 Decorrido o prazo para substituição, reparo ou reconfiguração sem o atendimento da solicitação da Contratante, ou sem apresentação de justificativa aceita, ficará a Contratante autorizada a contratar terceiros para execução do serviço ou providenciar a substituição necessária, podendo cobrar integralmente os custos da Contratada, sem que tal providência implique perda ou renúncia à garantia.

11.7 Todos os custos relacionados à substituição, reparo ou reconfiguração cobertos pela garantia serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

11.8 As obrigações de garantia, sejam elas legais ou contratuais, deverão ser integralmente cumpridas nos termos deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais correspondentes, admitindo-se a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento, inclusive após o término da vigência contratual, quando aplicável.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

12.1 Obrigações da Contratada:

I. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação (quando aplicável) e configuração dos equipamentos, assegurando que estejam plenamente operacionais, quando solicitada pela Contratante, sem custos adicionais e dentro dos prazos legais;

II. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus técnicos e a Contratante;

III. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, deslocamento e logística necessárias para instalação, manutenção, substituição ou retirada de equipamentos, sem ônus adicional à Contratante;

IV. Zelar pela qualidade do serviço, corrigindo de imediato falhas ou interrupções e prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

V. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relevante na prestação do serviço, apresentando as providências corretivas adotadas;

VI. Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la administrativamente sempre que necessário;

VII. Arcar com quaisquer prejuízos ou indenizações decorrentes de falhas, interrupções ou má prestação do serviço que sejam de sua responsabilidade, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, caso a Contratante seja compelida a responder;

VIII. Cumprir integralmente os prazos, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos no contrato, Termo de Referência e demais anexos, mantendo o serviço em funcionamento contínuo e estável;

12.2 Obrigações da Contratante:

I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, pelos meios eficazes disponíveis, tais como, e-mail, telefone;

III. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta;

IV. Assegurar a CONTRATADA, o acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VIII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

IX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

X. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

XI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

XII. Efetuar pagamento à CONTRATADA em parcelas mensais, de acordo com o relatório dos serviços realizados, após conferência dos serviços, o qual discriminará em relatório próprio os trabalhos realizados e cópia de seus respectivos arquivos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data do início dos serviços;

XIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

XIV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XV. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

XVI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

XVII. A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 56/2025 e Portaria nº 37/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

XVIII. O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

XIX. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XX. O gestor e fiscal do contrato estão definidos em portaria da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

12.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização expressa e por escrito da Contratante, mediante justificativa e desde que não haja prejuízo à execução do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

12.4 Toda comunicação relativa à execução contratual deverá ser formalizada por escrito e protocolada junto à Contratante, admitindo-se, para fins de agilidade, o uso de meios eletrônicos (e-mail institucional), sem prejuízo de posterior registro formal.

12.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante.

12.6 O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado.

GESTÃO DO CONTRATO ACESSÓRIA

12.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas de forma que o ato seja formalizado seguindo os mecanismos formais de comunicação descritos no item 10.5.

12.10 A Contratante a qualquer momento poderá convocar representante da empresa para apresentar explicações sobre a execução do projeto e adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato na resolução de problemas.

12.11 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails e Cartas;
f) Telefone;
g) Chamadas de vídeo.
h) Relatórios de execução dos serviços

12.12 Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões quinzenais de acompanhamento entre a Contratada e o Gestor/Fiscal do Contrato para avaliação do progresso, discussão de incidentes e planejamento de ações. Reuniões

extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer uma das partes com 48 horas de antecedência.

12.13 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, um Relatório Gerencial consolidado, contendo, no mínimo: o sumário executivo dos incidentes de segurança detectados e tratado, o desempenho dos SLAs, o resumo das atividades de suporte realizadas, e recomendações para melhoria da postura de segurança do órgão.

12.14 Preposto:

12.15 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando as informações do profissional no Plano de Execução dos Serviços.

12.16 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

12.17 Fiscalização:

12.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

12.19 Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.20 Fiscalização Administrativa:

12.21 O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.22 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.23 Gestor do Contrato:

12.24 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.25 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.28 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.29 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.30 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.31 Recebimento dos serviços:

12.32 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, correspondente a este TERMO DE REFERÊNCIA e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato;

12.33 A CONTRATADA deverá encaminhar para o fiscal e gestor do contrato relatório de serviços executados com o detalhamento das quantidades, descrição dos serviços com evidência de execução e planilha com os itens para faturamento.

12.34 A CONTRATANTE deverá responder em até 2 (dois) dias úteis com o aceite para emissão da Nota Fiscal, caso seja identificado a necessidade de eventuais correções a CONTRATANTE através do gestor do contrato comunicará o responsável da CONTRATADA sobre os itens que necessitam de correções ou esclarecimentos.

12.35 Dos pagamentos:

12.36 A Contratada deverá encaminhar nota fiscal e relatório devidamente atestado pelos responsáveis do contrato.

12.37 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.38 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Segurança e Privacidade

13.1 A empresa contratada e a solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, além de garantir a integridade, confidencialidade e segurança desses dados durante a vigência do contrato, cumprindo rigorosamente as exigências da LGPD no tratamento de dados pessoais.

13.2 A empresa contratada deverá tratar os dados e arquivos conforme as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). De acordo com a LGPD, todas as empresas e entidades são obrigadas a tratar os dados pessoais de forma lícita, leal e transparente, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, precisão, atualização, inexistência de discriminação, segurança, confidencialidade e não expansão do uso dos dados.

13.3 Todas as informações, dados, documentos, materiais, especificações técnicas, operacionais ou comerciais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual serão consideradas estritamente confidenciais, obrigando-se a mantê-las sob absoluto sigilo, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou disponibilizá-las a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

13.4 Para os fins da Lei Geral de Proteção de dados, a Câmara Municipal será qualificada como controlador dos dados e a empresa contratada como operador dos dados.

13.5 As informações e dados armazenados, processados ou acessados nos ambientes tecnológicos vinculados à execução do contrato são de uso exclusivo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dessas informações.

13.6 É vedada à CONTRATADA a utilização de quaisquer informações ou dados da CONTRATANTE para fins diversos da execução do objeto contratual, inclusive para fins de divulgação institucional, marketing, autopromoção ou qualquer outra finalidade não autorizada.

13.7 O uso indevido, o acesso não autorizado ou a divulgação de informações da CONTRATANTE caracterizará quebra de sigilo, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização judicial.

13.8 A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), atuando como Operadora de Dados, enquanto a CONTRATANTE atuará como Controladora, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

13.9 A eventual contratação de terceiros pela CONTRATADA para apoio à execução dos serviços deverá ser previamente informada à CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos desses terceiros, que deverão cumprir as mesmas obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados previstas neste Termo de Referência.

13.10 A empresa contratada também é obrigada a garantir a confidencialidade dos dados e informações de que tomar conhecimento durante a execução de qualquer atividade relacionada ao objeto do termo de referência. Isso inclui a obrigação de manter sigilo sobre esses dados e informações, mesmo após o término do contrato, e de não os utilizar para fins pessoais ou comerciais.

13.11 Para garantir a integridade e segurança dos dados e arquivos, a empresa contratada deve possuir procedimentos e políticas de segurança da informação devidamente implementadas garantindo sua adequação a Lei Geral de Proteção de Dados.

14. DO REAJUSTE:

14.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

14.2 Em caso de prorrogação da vigência contratual e após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na comprovação da efetiva disponibilização, instalação e funcionamento dos equipamentos efetivamente locados, devidamente verificada e atestada pelo fiscal do contrato, considerando-se apenas os quantitativos que estiverem em uso e em conformidade com as especificações contratuais no período de referência.

15.2 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a efetiva execução dos serviços e o adimplemento das obrigações contratuais, observando-se o disposto no art. 137, § 2º, inciso IV, e no art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A Nota Fiscal e a documentação pertinente deverão ser encaminhadas mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br, acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, quando exigíveis.

15.4 Como forma de comprovação dos serviços realizados, para fins de medição, a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico em meio digital, contendo a descrição das atividades executadas, datas de realização, identificação dos equipamentos/ativos atendidos e período de execução dos serviços.

15.5 Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

15.5.1 Serão aceitos relatórios técnicos, registros de atendimento, ordens de serviço, relatórios fotográficos quando aplicável, planilhas de medições, logs de sistema ou documentos equivalentes.

15.6 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento

a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

15.7 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço.

15.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

15.9 A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

15.10 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

15.11 A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços

15.12 Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.13 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.14 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

15.15 O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

15.16 Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 A estimativa de custo para a contratação é de **R$ 3.993.225,60 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** considerando o prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
17	3.3.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato

ANEXO I "A"

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), **em atendimento ao Edital nº ____/____ do Pregão Eletrônico nº ____/____,** compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
•

Caraguatatuba/SP, _____de _____ de _____.

_____

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.

Av. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

ANEXO I "B"
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

PROCESSO INTERNO n° ____/____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local (is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo I) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO II

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 **- PROCESSO INTERNO Nº** 6160/2026 **PROCESSO DE COMPRAS Nº** 14/2026 **- EDITAL N°** 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

A empresa _____ sediada na _____, cidade, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

I. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

II. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

III. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

IV. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

V. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;

VI. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VII. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s);

VIII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das

Av. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

IX. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaro ainda que, comprometemos a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 **- PROCESSO INTERNO Nº** 6160/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 14/2026 **- EDITAL N°** 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 **- PROCESSO INTERNO Nº** 6160/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 14/2026 **- EDITAL N°** 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 **- PROCESSO INTERNO Nº** 6160/2026 **PROCESSO DE COMPRAS Nº** 14/2026 **- EDITAL N°** 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 **- PROCESSO INTERNO Nº** 6160/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 14/2026 **- EDITAL N°** 05/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
Bairro: _____CEP: _____Cidade:_____
Estado:_____ Telefone: ( )_____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome do Responsável: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (___) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência do presente Edital, nos seguintes termos:

LOTE 01- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Estações de trabalho corporativas, incluindo equipamentos de infraestrutura de servidores, incluindo serviços técnicos especializados necessários à sua operação, equipamentos de impressão corporativa e serviços associados, periféricos e serviços associados de suporte técnico e substituição						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Preço Unitário Mensal**	**Valor Anual (12 meses)**	**Valor Global (24 meses)**

1	100	UND	**COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO ESCRITÓRIO** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 10 núcleos e 16 threads, frequência base de no mínimo 1.7 GHz, frequência turbo de 4.8 arquitetura de 64-bitsCache; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot); Memória RAM 8GB DDR, mínimo de 3200 Mhz; SSD 256GB NVMe M.2de 256 GB ou superior; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado; Conexões: Portas: 4x USB 3.0, 1x HDMI, 1x DisplayPort; 1x RJ-45 10/100/1000, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack (combo fone e microfone); Placa de vídeo: integrada ao processador; NVMe M.2 Teclado: Padrão ABNT com fio e conexão USB, Mouse USB óptico com scroll Caixas de som internas; Voltagem: Bivolt. Monitor LED 21'' Full HD 1080p, Antirreflexo, Cabo HDMI/DisplayPort (quando necessário utilizar 02 monitores por computador), Voltagem: Bivolt.			
2	10	UND	**COMPUTADOR PERFORMANCE** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 15 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 2.6GHz, frequência turbo de 5.0 arquitetura de 64-bitsCache 24MB ou superior; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot); Memória RAM 16GB DDR5 3200 Mhz, SSD 1TB NVMe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado; Conexões: Portas: 4x USB 3.0, 1x HDMI, 1x DisplayPort; 1x RJ-45 10/100/1000, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack (combo fone e microfone); Placa de vídeo: integrada ao processador; Dedicada - 8GB GDDR6 Teclado: Padrão ABNT com fio e conexão USB; Mouse USB óptico com scroll, Caixas de som internas; Voltagem: Bivolt. 2 (dois) Monitores LED 23'' Full HD 1080p,			

			Antirreflexo, Cabo HDMI/DisplayPort; Voltagem: Bivolt.			
3	15	UND	**NOTEBOOK** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 6 núcleos e 10 threads, frequência base de no mínimo 1.7GHz, arquitetura de 64-bits; Memória RAM 8GB DDR 4; Chip TPM (Trusted Platform Module) SSD de 480 GB ou superior; Conexões: Mínimo de 3 USB; - 1x HDMI; - Áudio combo (mic/head); - Dispositivo de Rede integrada RJ-45 10/100/1000 Mbps; - Interface de rede sem fio. Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior; Tela de LCD/LED Full HD, mínimo de 15 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768, teclado embutido padrão ABNT ou ABNT2, em português (PT-BR), Touch Pad com 02 (dois) botões, possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado;			
4	1	UND	**SERVIDOR** Dois soquetes (CPU dupla), Processador 20 (vinte) núcleos, 16 MB de cache, lançamento no mínimo há 36 meses e que não estejam descontinuados, memória: 64 GB DDR4 com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD SATA 6Gb/s com capacidade Hot-Swap que, juntos, forneçam capacidade de armazenamento disponível de 5 TB com possibilidade de expansão; Controladora RAID que possua suporte aos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; Suportar Hot-Spare (RAID com disco sobressalente), Suportar o recurso de Snapshot, Slots PCIe 3.0, Portas: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x VGA, 2x Ethernet, 1x Porta de gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, XCC ou ILOM), Sistema Operacional: Windows Server 2022, Tamanho do rack: de 1U até 2U, fontes de alimentação: 2 (redundantes), Voltagem: 220V.			

5	40	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, com fornecimento de insumos e manutenção inclusos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.** Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia da impressão: Laser; Tipo de impressão: Mono; Sistema de abastecimento: Toner; Tamanhos de papel suportados: Carta, A4; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização. Velocidade de impressão (ISO): 38 ppm (pág.por minuto) em formato carta ou A4; Resolução da impressão: 600 x 600 dpi; Resolução da cópia: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi; Formatos de arquivos de digitalização: PDF, JPEG; Duplex (frente e verso): Sim; Sistema operacional compatível: Windows; Gerenciamento: deve permitir remotamente a configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Interfaces: 1x USB, 1x Ethernet (RJ-45); Conexão Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Memória: 512 10MB; Processador: 800 MHz; Voltagem: 220V			
6	10	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, com fornecimento de insumos e manutenção inclusos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.** Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia da impressão: Laser; Tipo de impressão: Colorida; Sistema de abastecimento: Toner; Tamanhos de papel suportados: Carta, A4, A3; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização; Velocidade de impressão (ISO): 19 ppm; Resolução da impressão: 600 x 600 dpi; Resolução da cópia: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi; Formatos de arquivos de digitalização: PDF, JPEG; Duplex (frente e verso): Sim; Sistema operacional compatível: Windows; Gerenciamento: deve permitir remotamente a configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Interfaces: 1x USB, 1x Ethernet (RJ-45); Conexão Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Memória: 2 GB; Processador: 1 GHz; Voltagem: 220V.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02- SOLUÇÕES PADRONIZADAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONECTIVIDADE E SUPORTE OPERACIONAL DE TI						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Preço Unitário Mensal**	**Valor Anual (12 meses)**	**Valor Global (24 meses)**
7	1	UND	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE BORDA (FIREWALL DE ÚLTIMA GERAÇÃO) PARA DUAS INSTÂNCIAS			
8	1	UND	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO CONTEMPLANDO 6 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS GERENCIÁVEIS.			
9	1	UND	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI (MODELO SAAS)			
10	1	UND	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE E OPERAÇÃO ASSISTIDA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor total da Proposta: R$ _____(_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Os critérios de recebimento, execução e entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas e devidamente justificado o interesse público.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 6160/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 14/2026
EDITAL N° 05/2026
CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o n° 28.628.198-5, inscrito no CPF/MF sob n° 246.682.508-21, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **(CONTRATADA)**, com sede à **(ENDEREÇO),** Cidade: _____. CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° **(CNPJ)**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **(REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo n° 14/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R$ (), conforme proposta abaixo descrita:

LOTE 01- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Estações de trabalho corporativas, incluindo equipamentos de infraestrutura de servidores, incluindo serviços técnicos especializados necessários à sua operação, equipamentos de impressão corporativa e serviços associados, periféricos e serviços associados de suporte técnico e substituição						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Preço Unitário Mensal**	**Valor Anual (12 meses)**	**Valor Global (24 meses)**
1	100	UND	**COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO ESCRITÓRIO** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 10 núcleos e 16 threads, frequência base de no mínimo 1.7 GHz, frequência turbo de 4.8 arquitetura de 64-bitsCache; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot);			

			Memória RAM 8GB DDR, mínimo de 3200 Mhz; SSD 256GB NVMe M.2de 256 GB ou superior; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado; Conexões: Portas: 4x USB 3.0, 1x HDMI, 1x DisplayPort; 1x RJ-45 10/100/1000, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack (combo fone e microfone); Placa de vídeo: integrada ao processador; NVMe M.2 Teclado: Padrão ABNT com fio e conexão USB, Mouse USB óptico com scroll Caixas de som internas; Voltagem: Bivolt. Monitor LED 21'' Full HD 1080p, Antirreflexo, Cabo HDMI/DisplayPort (quando necessário utilizar 02 monitores por computador), Voltagem: Bivolt.			
2	10	UND	**COMPUTADOR PERFORMANCE** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 15 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 2.6GHz, frequência turbo de 5.0 arquitetura de 64-bitsCache 24MB ou superior; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot); Memória RAM 16GB DDR5 3200 Mhz, SSD 1TB NVMe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado; Conexões: Portas: 4x USB 3.0, 1x HDMI, 1x DisplayPort; 1x RJ-45 10/100/1000, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack (combo fone e microfone); Placa de vídeo: integrada ao processador; Dedicada - 8GB GDDR6 Teclado: Padrão ABNT com fio e conexão USB; Mouse USB óptico com scroll, Caixas de som internas; Voltagem: Bivolt. 2 (dois) Monitores LED 23'' Full HD 1080p, Antirreflexo, Cabo HDMI/DisplayPort; Voltagem: Bivolt.			
3	15	UND	**NOTEBOOK** Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 6 núcleos e 10 threads, frequência base de no mínimo 1.7GHz, arquitetura de 64-bits; Memória RAM 8GB DDR 4;			

			Chip TPM (Trusted Platform Module) SSD de 480 GB ou superior; Conexões: Mínimo de 3 USB; - 1x HDMI; - Áudio combo (mic/head); - Dispositivo de Rede integrada RJ-45 10/100/1000 Mbps; - Interface de rede sem fio. Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior; Tela de LCD/LED Full HD, mínimo de 15 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768, teclado embutido padrão ABNT ou ABNT2, em português (PT-BR), Touch Pad com 02 (dois) botões, possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, devidamente licenciado;			
4	1	UND	**SERVIDOR** Dois soquetes (CPU dupla), Processador 20 (vinte) núcleos, 16 MB de cache, lançamento no mínimo há 36 meses e que não estejam descontinuados, memória: 64 GB DDR4 com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD SATA 6Gb/s com capacidade Hot-Swap que, juntos, forneçam capacidade de armazenamento disponível de 5 TB com possibilidade de expansão; Controladora RAID que possua suporte aos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; Suportar Hot-Spare (RAID com disco sobressalente), Suportar o recurso de Snapshot, Slots PCIe 3.0, Portas: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x VGA, 2x Ethernet, 1x Porta de gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, XCC ou ILOM), Sistema Operacional: Windows Server 2022, Tamanho do rack: de 1U até 2U, fontes de alimentação: 2 (redundantes), Voltagem: 220V.			
5	40	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4, com fornecimento de insumos e manutenção inclusos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.** Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia da impressão: Laser; Tipo de impressão: Mono; Sistema de abastecimento: Toner; Tamanhos de papel suportados: Carta, A4; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização. Velocidade de impressão (ISO): 38 ppm (pág.por minuto) em formato carta ou A4; Resolução da impressão: 600 x 600 dpi;			

			Resolução da cópia: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi; Formatos de arquivos de digitalização: PDF, JPEG; Duplex (frente e verso): Sim; Sistema operacional compatível: Windows; Gerenciamento: deve permitir remotamente a configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Interfaces: 1x USB, 1x Ethernet (RJ-45); Conexão Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Memória: 512 10MB; Processador: 800 MHz; Voltagem: 220V			
6	10	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3, com fornecimento de insumos e manutenção inclusos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.** Tipo de impressora: Multifuncional; Tecnologia da impressão: Laser; Tipo de impressão: Colorida; Sistema de abastecimento: Toner; Tamanhos de papel suportados: Carta, A4, A3; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização; Velocidade de impressão (ISO): 19 ppm; Resolução da impressão: 600 x 600 dpi; Resolução da cópia: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi; Formatos de arquivos de digitalização: PDF, JPEG; Duplex (frente e verso): Sim; Sistema operacional compatível: Windows; Gerenciamento: deve permitir remotamente a configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Interfaces: 1x USB, 1x Ethernet (RJ-45); Conexão Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Memória: 2 GB; Processador: 1 GHz; Voltagem: 220V.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02-SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, REDES E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**Preço Unitário Mensal**	**Valor Anual**	**Valor Global**
					(12 meses)	**(24 meses)**
7	1	UND	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE BORDA (FIREWALL DE ÚLTIMA GERAÇÃO) PARA DUAS INSTÂNCIAS			

8	1	UND	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO CONTEMPLANDO 6 (SEIS) ACCESS POINTS CORPORATIVOS GERENCIÁVEIS.			
9	1	UND	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI (MODELO SAAS)			
10	1	UND	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

3.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

3.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

4.3. Se os serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, nos termos do **ITEM 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

5.1. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico,

planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

II. **O não envio do relatório juntamente com a nota fiscal, implicará na retenção da nota fiscal pelo gestor do contrato, que só poderá liberá-la após o recebimento do mesmo para comprovação da execução dos serviços.**

5.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF)

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de

Av. Frei Pacifico Wagner, nº 830 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-280
Fone: (12) 3897-2525 – Site: www.camaracaragua.sp.gov.br

custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando- a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

5.11. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

5.12. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor da presente CONTRATAÇÃO em R$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
17	3.3.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Prazo de vigência do contrato será conforme o **ITEM 1.4** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, **por interesse as partes,** até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de

indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante deste instrumento contratual:**

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;

8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos

Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;

8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;

8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo II - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;

8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;

8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;

8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado

a terceiros;

8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

8.2. **Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:**

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;

8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;

8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;

8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. **O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. **A extinção do contrato poderá ser:**

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que

cometer as seguintes faltas:

10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

10.17. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.17.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às seguintes penalidades específicas:

I – Violação de dever de confidencialidade ou uso indevido de dados pessoais:
Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos causados;
II – Não comunicação de incidente de segurança no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:
Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
III – Recusa ou dificultação de acesso da Administração às informações necessárias à fiscalização do tratamento de dados:
Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
IV – Tratamento de dados em desconformidade com as instruções da Administração ou com a LGPD:
Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
V – Descumprimento das obrigações de eliminação segura dos dados ao término do contrato:
Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
Parágrafo primeiro. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo segundo. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilização civil, administrativa ou penal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.

11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.

11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos

substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.

13.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão

repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

13.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

13.6. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

13.7. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;

13.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.9. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos,

facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria n° 37/2025, e 11/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. Para os fins deste contrato, a Câmara Municipal de Caraguatatuba é considerada Controladora dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo à contratada a condição de Operadora, atuando exclusivamente conforme as instruções da Controladora.

16.2. A contratada compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para o cumprimento do objeto contratual, sendo vedada a utilização dos dados para quaisquer finalidades diversas, inclusive para proveito próprio ou de terceiros.

16.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observando as boas práticas de segurança da informação.

16.4. A contratada deverá comunicar à Controladora, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando, no mínimo:

I – a descrição da natureza dos dados afetados;

II – os titulares envolvidos;

III – as medidas técnicas e de segurança utilizadas;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para mitigação dos efeitos.

16.5. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do contrato, sempre que solicitado pela Controladora.

16.6. Sempre que necessário, e mediante solicitação da Controladora, a contratada deverá auxiliar na elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos da LGPD.

16.7. A contratada obriga-se a garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito aos profissionais estritamente necessários à execução do contrato, devendo tais profissionais assumir compromisso formal de confidencialidade.

16.8. É vedado à contratada:

I – Compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização da Controladora;

II – Realizar transferência internacional de dados sem autorização expressa;

III – Armazenar dados pessoais em meios não autorizados pela Administração.

16.9. Ao término do contrato, ou quando solicitado pela Controladora, a contratada deverá proceder à eliminação segura dos dados pessoais a que teve acesso, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante comprovação formal à Administração.

16.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados em

decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

18.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em **20 (vinte)** dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

_____

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO IX
FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 **– PROCESSO INTERNO Nº** 6160/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2026 **– EDITAL N°** 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM):____ / 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____

VALOR: R$ ( ).

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [redacted], para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e

registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no

Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

_____

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [redacted] declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Assinatura do Fiscal